



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 921/2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO, REDEFININDO OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 16 da Lei Complementar nº 503/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - *A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel calculado de acordo com o previsto no artigo 17 deste Código, sobre o qual se aplica as alíquotas constantes da Tabela I do anexo I deste Código.*

Parágrafo único: *Os valores de referência para cálculo do IPTU serão atualizados anualmente com base na correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM.*

Art. 2º - O Artigo 17 da Lei Complementar nº 503/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – *O valor venal do imóvel é a somatória do valor venal do terreno e o valor venal da construção, obtidos de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo.*

I - *Cada unidade imobiliária será avaliada segundo suas características registradas no cadastro imobiliário.*

II - *O valor unitário do metro quadrado do lote padrão referido no caput é:*

a) *o do trecho do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, o que possuir o maior valor unitário.*

b) *o do trecho do logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.*



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

c) Considera-se lote encravado o que possuir como acesso, unicamente, passagem de pedestres com largura de até 2,00m (dois metros);

III - O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção em função da sua área predominante e do padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas, conforme expresso no §2º deste artigo e os valores de referência da Tabela X do anexo I.

a) Para enquadramento da construção na tabela X do Anexo I deverá ser observado o expresso nos Anexos IA e IB deste Código.

§1º - O valor venal do terreno construído ou não, resulta da multiplicação de sua área total, pelo valor do metro quadrado do lote padrão, constante na Tabela XI do Anexo I e pelos fatores de correção aplicáveis conforme as circunstâncias peculiares do imóvel, de acordo com a fórmula abaixo:

$$V_{vt} = A_t \times V_{m^2} \times F_{Geo} \times F_{fsq} \times F_{top} \times F_{isup} \times F_{ts} \times F_{mp} \times F_{gba},$$

a) Para efeito da fórmula expressa nesse parágrafo considera-se:

A_t = Área do terreno;

V_{m^2} = Valor unitário do metro quadrado do terreno;

F_{Geo} = Fator Geométrico;

F_{fsq} = Fator de situação de quadra;

F_{top} = Fator de situação de topografia;

F_{isup} = Fator de início de superfície;

F_{ts} = Fator de tipo de solo;

F_{mp} = Fator de melhoramento público;

F_{gba} = Fator gleba.

I - O fator geométrico ou profundidade equivalente do terreno é obtida mediante a divisão da área total pela sua testada real ou, no caso de o terreno ter duas ou mais frentes, pela soma das testadas e destina-se a corrigir o valor venal dos lotes cujas conformações geométricas são diferentes do padrão usual, e que apresente profundidade bastante acentuada em relação a testada principal.

a) Os fatores de profundidade equivalente ou fator geométrico serão calculados conforme condições e expressões definidas na tabela II do anexo I.

b) A profundidade equivalente do terreno, para efeito de aplicação do fator de profundidade, é obtida mediante a divisão da área total pela testada principal constantes no cadastro imobiliário.

c) O lote padrão para efeito de cálculo dos fatores de profundidade equivalente ou fator geométrico é de 480m² (quatrocentos e oitenta), com testada de 12m (doze metros) e profundidade de 40m (quarenta metros).



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

d) A profundidade do lote padrão terá um intervalo onde o fator de profundidade se igualará à unidade quando a profundidade equivalente do lote avaliado estiver nele contido.

e) O Fator geométrico só se aplica para terrenos com área até 3.000m² (três mil metros quadrados), ultrapassando este limite aplica-se o fator gleba, não sendo acumulativo os valores.

II - O fator de situação de quadra é aplicado ao lote conforme a posição que o mesmo ocupa na quadra, conforme tabela III do anexo I.

III - O fator de Topografia é aplicado ao lote considerando sua inclinação, adotando como referência de nível o logradouro adjacente a testada principal do mesmo, conforme tabela IV do anexo I.

IV - Fator de início de topografia indica o nível que inicia a superfície principal do lote em relação ao logradouro e é aplicado ao lote conforme tabela V do anexo I.

V - O fator de Tipo de Solo ou pedologia é aplicado ao lote considerando o tipo de solo, conforme tabela VI do anexo I.

VI - O fator de melhoramentos públicos será definido conforme fórmula apresentada para Tabela VII do anexo I e levará em consideração os melhoramentos públicos e peso dos fatores nela existente.

a) A aplicação do Fator de Melhorias Públicas se fará usando a seguinte fórmula:

$$F_{mp} = \frac{(1+ME)}{(1 + SM)}$$

b) Para efeito da fórmula expressa na alínea anterior considera-se:

F_{mp} = Fator de melhorias públicas

ME = Somatória dos melhoramentos existentes no logradouro/quadra onde o imóvel está localizado.

SM = Somatória de todas as melhorias.

VII - Nos terrenos que tiverem área igual ou superior a 3.000m², será aplicado o Fator Gleba nos termos apresentados na tabela VIII do anexo I, excetuando-se aqueles que constituírem condomínios horizontais ou verticais.

§2º - O valor venal da construção resulta do produto da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de construção, pelo fator de obsolescência ou depreciação adequado pelo fator de comercialização, conforme a fórmula abaixo:

$$V_{vc} = A_{cb} \times V_u \times F_{dep} \times F_{com}$$

I - Para efeito da fórmula expressa nesse parágrafo considera-se:

A_{cb} = Área Construída constante do cadastro imobiliário;



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Vu = Valor unitário do m² da edificação, conforme tipologia e padrão construtivo e valores de referência da tabela X do Anexo I;

Fdep = Fator de depreciação ou obsolescência;

Fcom = Fator de comercialização

II – *O fator de obsolescência ou depreciação será definido em função da idade da edificação e em conformidade com a fórmula que segue:*

$$F_{dep} = 0,45 + 0,55 * \frac{(K - N)}{K}$$

a) *Para efeito da fórmula expressa nesse inciso considera-se:*

Fdep = Fator de depreciação ou obsolescência;

K= vida útil da edificação (anos);

N= idade da edificação (anos).

III - *A vida útil expressa na alínea anterior será:*

a) *para edificação com material predominante em alvenaria, concreto ou metálica: cinquenta anos;*

b) *para edificação com material predominante em madeira: trinta e cinco anos.*

IV - *A idade das edificações será:*

a) *a real, se a propriedade não sofreu reforma parcial;*

b) *a aparente, se a propriedade sofreu reforma substancial.*

V - *A idade da edificação será igualada a vida útil quando for, respectivamente, superior aos limites definidos nas alíneas “a” e “b” do inciso III desse parágrafo.*

VI - *Na ausência da idade do imóvel no cadastro imobiliário e/ou na impossibilidade da comprovação, considerar:*

a) *Ótimo/Novo: Edificação nova ou que não precisa de reparos, sua aparência é de nova, normalmente com idade entre um e cinco anos.*

b) *Bom: Edificação seminova ou com reforma geral e substancial, ou necessitando de reparos simples. Edificação sem defeito estrutural, normalmente com idade entre cinco e dez anos.*

c) *Regular: Edificação necessitando de reforma geral ou superficial, normalmente com idade entre dez e vinte anos.*

d) *Ruim: Edificação necessitando de reparos importantes, apresentando problemas estruturais, normalmente com idade superior a vinte anos.*

VII - *O Fator de comercialização da edificação será definido em função dos fatores positivos e negativos que possam influenciar direto ou indiretamente na comercialização do imóvel, em conformidade com a Tabela IX do anexo I.*



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

§3º - Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores tabela XI do anexo I ou sem representação no Mapa de Valores Genéricos - anexo IC, terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

I - Os valores serão definidos por uma comissão composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da secretaria de Administração e Finanças e 01 (um) da área afim, representante do segmento imobiliário.

II - Considera-se como segmento imobiliário: CRECI, SINDUSCON, CREA, SECOVI, devidamente comprovado.

§4º - Eventuais valores divergentes ou omissos que por ventura venha ocorrer na listagem de valores genéricos, prevalecerá os valores representados no Mapa de Valores Genéricos – Anexo IC.

§5º - Os terrenos que possuírem área de preservação permanente terão o valor do terreno reduzido a partir da multiplicação com o seguinte redutor:

$$R_{app} = 1 - \left(\frac{A_{pp} \times 0,8}{A_t} \right),$$

I - Para efeito da fórmula expressa nesse parágrafo considera-se:

Rapp = redutor de área de preservação permanente;

A_{pp} = área de preservação permanente;

A_t = área do terreno.

Art. 3º - O anexo I da Lei Complementar nº 503/2005 passa a ter redação de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Passam a fazer parte da Lei Complementar nº 503/2005 os Anexos IA, IB e IC desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, caso necessário para sua efetiva aplicação, regulamentar esta Lei por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após decorridos 90 (noventa) dias desta publicação

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – TABELAS

TABELA I - ALÍQUOTAS

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA	CÁLCULO
Terreno edificado	0,30%	Valor venal do terreno + valor venal da construção x alíquota (0,30%)
Terreno em edificação	0,80%	Valor venal do terreno x alíquota (0,80%)
Terreno não edificado	1,00%	Valor venal do terreno x alíquota (1,00%)

TABELA II

Profundidade Equivalente	Fator	Profundidade Equivalente	Fator
Até 10	0,7071	68	0,7640
11	0,7416	69	0,7614
12	0,7746	70	0,7559
13	0,8262	71	0,7506
14	0,8367	72	0,7454
15	0,8660	73	0,7402
16	0,8944	74	0,7352
17	0,9220	75	0,7303
18	0,9487	76	0,7255
19	0,9747	77	0,7207
De 20 a 40	1,0000	78	0,7161
41	0,9877	79	0,7116
42	0,9759	80	0,7071
43	0,9645	81 a 82	0,6984
44	0,9535	83 a 84	0,6901
45	0,9428	85 a 86	0,6820
46	0,9325	87 a 88	0,6742
47	0,9225	89 a 90	0,6667
48	0,9129	91 a 92	0,6594
49	0,9036	93 a 94	0,6523
50	0,8944	95 a 96	0,6455
51	0,8856	97 a 98	0,6389
52	0,8771	99 a 100	0,6325
53	0,8687	101 a 105	0,6172
54	0,8607	106 a 110	0,6030
55	0,8528	111 a 115	0,5898
56	0,8452	116 a 120	0,5774
57	0,8377	121 a 125	0,5657



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

58	08305	126 a 130	0,5547
59	0,8234	131 a 140	0,5443
60	0,8165	141 a 145	0,5345
61	0,8098	146 a 150	0,5252
62	0,8032	151 a 160	0,5164
63	0,7968	161 a 170	0,4851
64	0,7845	171 a 180	0,4714
65	0,7785	181 a 190	0,4588
66	0,7727	191 a 200	0,4472
67	0,7670	Acima de 200	0,4470

Para aplicação do Fator Geométrico a Profundidade Equivalente é determinada pela seguinte fórmula, desconsiderando no resultado as casas após a vírgula.

$$\text{Profundidade Equivalente} = \frac{\text{Área do Terreno}}{\text{Testada Principal}}$$

TABELA III

Situação na Quadra	Fator
1- Meio de quadra (1 frente)	1,00
2 - Fundos	0,90
3 - Encravado	0,80
4 - Meio de quadra (mais de uma frente)	1,10
5 - Esquina	1,15

TABELA IV

Topografia	Fator
1 - Plano	1,00
2 - Aclive Suave	0,95
3 - Aclive Acentuado	0,90
4 - Declive Suave	0,95
5 - Declive Acentuado	0,80

TABELA V

Início da Superfície Principal	Fator
No nível	1,00
Abaixo do nível	0,90
Acima do nível	0,95



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA VI

Tipo de Solo	Fator
1 - Normal	1,00
2 - Rochoso	0,95
3 - Inundável	0,95
4 - Alagado/Brejoso	0,92

TABELA VII

Equipamentos de Infraestrutura Urbana	Fator
1- Pavimentação	0,15
2- Rede de Água	0,10
3- Rede de Esgoto	0,10
4- Meio Fio e Sarjetas	0,03
5- Rede de Energia Elétrica (baixa tensão)	0,05
6- Iluminação Pública	0,02
7- Coleta de Lixo	0,05
8- Conservação do Logradouro	0,03
Somatória do peso das melhorias	0,53

TABELA VIII

Faixa de Área em M²	Fator
Maior que 3.000 até 5000	0,80
Maior que 5.000 até 10.000	0,72
Maior que 10.000 até 15.000	0,63
Maior que 15.000 até 25.000	0,55
Maior que 25.000 até 50.000	0,47
Maior que 50.000 até 100.000	0,38
Maior que 100.000 até 200.000	0,32
Maior que 200.000	0,22

TABELA IX

Fator de Comercialização/Valorização	Fator
Sem influência	1
Com potencial p/ comercio/serviços	1,15
Piscina	1,10
*Sem regularização e habite-se	0,80



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA X

RELAÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS DE REPRODUÇÃO (C_r) EM REAIS/UFM

N.Ord	Tipologia	Alto		Normal		Baixo		Modesto		Paupérrimo	
		R\$	UFM	R\$	UFM	R\$	UFM	R\$	UFM	R\$	UFM
1	Casa	1.500,00	15,46	1.100,00	11,34	900,00	9,27	600,00	6,18	300,00	3,09
2	Apartamento	1.300,00	13,40	1.000,00	10,31	850,00	8,76				
3	Sala/Conjunto	1.400,00	14,43	1.050,00	10,82	800,00	8,24	500,00	5,15		
4	Edícula	1.100,00	11,34	900,00	9,27	600,00	6,18	300,00	3,09	200,00	2,06
5	Galpão			500,00	5,15	300,00	3,09	200,00	2,06		
6	Telheiro			300,00	3,09	250,00	2,57	180,00	1,85		



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1	Av	04 de Julho	013	01	208,33	2,15	480
2	Av	04 de Julho	013	02	208,33	2,15	480
3	Av	04 de Julho	013	03	208,33	2,15	480
4	Av	04 de Julho	013	04	208,33	2,15	480
5	Av	04 de Julho	013	05	208,33	2,15	480
6	Av	04 de Julho	013	06	208,33	2,15	480
7	Av	04 de Julho	013	07	208,33	2,15	480
8	Av	04 de Julho	013	08	208,33	2,15	480
9	Av	04 de Julho	013	09	208,33	2,15	480
10	Av	04 de Julho	013	010	208,33	2,15	480
11	Av	04 de Julho	013	011	208,33	2,15	480
12	Av	04 de Julho	013	012	208,33	2,15	480
13	Av	04 de Julho	013	013	208,33	2,15	480
14	Av	04 de Julho	013	014	208,33	2,15	480
15	Av	04 de Julho	014	01	208,33	2,15	480
16	Av	04 de Julho	014	02	208,33	2,15	480
17	Av	04 de Julho	014	03	208,33	2,15	480
18	R	13 de Maio	001	012	208,33	2,15	480
19	R	13 de Maio	001	013	208,33	2,15	480
20	R	13 de Maio	001	014	208,33	2,15	480
21	R	13 de Maio	1A	012	208,33	2,15	480
22	R	13 de Maio	1A	013	208,33	2,15	480
23	R	13 de Maio	1A	014	208,33	2,15	480
24	R	13 de Maio	6A	001	208,33	2,15	480
25	R	13 de Maio	6A	002	208,33	2,15	480
26	R	13 de Maio	6A	003	208,33	2,15	480
27	R	15 de Novembro	006	018	208,33	2,15	480
28	R	15 de Novembro	006	019	208,33	2,15	480
29	R	15 de Novembro	006	020	208,33	2,15	480
30	R	15 de Novembro	006	021	208,33	2,15	480
31	R	15 de Novembro	006	022	208,33	2,15	480
32	R	15 de Novembro	006	023	208,33	2,15	480
33	R	15 de Novembro	006	024	208,33	2,15	480
34	R	15 de Novembro	006	025	208,33	2,15	480
35	R	15 de Novembro	006	026	208,33	2,15	480
36	R	15 de Novembro	006	027	208,33	2,15	480
37	R	15 de Novembro	006	028	208,33	2,15	480
38	R	15 de Novembro	1A	001	166,67	1,72	480
39	R	15 de Novembro	1A	002	166,67	1,72	480
40	R	15 de Novembro	1A	003	166,67	1,72	480
41	R	15 de Novembro	1A	004	166,67	1,72	480
42	R	15 de Novembro	1A	005	166,67	1,72	480
43	R	15 de Novembro	1A	006	166,67	1,72	480
44	R	15 de Novembro	1A	007	166,67	1,72	480
45	R	15 de Novembro	1A	008	166,67	1,72	480
46	R	15 de Novembro	1A	009	166,67	1,72	480
47	R	15 de Novembro	1A	010	166,67	1,72	480
48	R	15 de Novembro	1A	011	166,67	1,72	480
49	R	15 de Novembro	6A	001	208,33	2,15	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
50	R	21 de Abril	065	001	104,17	1,07	480
51	R	21 de Abril	065	002	104,17	1,07	480
52	R	21 de Abril	065	003	104,17	1,07	480
53	R	21 de Abril	065	004	104,17	1,07	480
54	R	21 de Abril	065	005	104,17	1,07	480
55	R	21 de Abril	065	006	104,17	1,07	480
56	R	21 de Abril	065	007	104,17	1,07	480
57	R	21 de Abril	065	008	104,17	1,07	480
58	R	21 de Abril	065	009	104,17	1,07	480
59	R	21 de Abril	065	010	104,17	1,07	480
60	R	21 de Abril	065	011	104,17	1,07	480
61	R	21 de Abril	065	012	104,17	1,07	480
62	R	21 de Abril	065	013	104,17	1,07	480
63	R	21 de Abril	065	014	104,17	1,07	480
64	R	21 de Abril	065	015	104,17	1,07	480
65	R	21 de Abril	071	012	104,17	1,07	480
66	R	21 de Abril	071	013	104,17	1,07	480
67	R	21 de Abril	071	014	104,17	1,07	480
68	R	21 de Abril	071	015	104,17	1,07	480
69	R	21 de Abril	071	016	104,17	1,07	480
70	R	21 de Abril	071	017	104,17	1,07	480
71	R	21 de Abril	071	018	104,17	1,07	480
72	R	21 de Abril	071	019	104,17	1,07	480
73	R	21 de Abril	071	020	104,17	1,07	480
74	R	21 de Abril	071	021	104,17	1,07	480
75	R	21 de Abril	071	022	104,17	1,07	480
76	R	21 de Abril	072	023	62,50	0,64	480
77	R	21 de Abril	072	024	62,50	0,64	480
78	R	21 de Abril	072	025	62,50	0,64	480
79	R	21 de Abril	072	026	62,50	0,64	480
80	R	21 de Abril	072	027	62,50	0,64	480
81	R	21 de Abril	072	028	62,50	0,64	480
82	R	21 de Abril	072	029	62,50	0,64	480
83	R	21 de Abril	072	030	62,50	0,64	480
84	R	21 de Abril	072	031	62,50	0,64	480
85	R	21 de Abril	072	032	62,50	0,64	480
86	R	21 de Abril	072	033	62,50	0,64	480
87	R	21 de Abril	072	034	62,50	0,64	480
88	R	21 de Abril	073	021	62,50	0,64	480
89	R	21 de Abril	073	022	62,50	0,64	480
90	R	21 de Abril	073	023	62,50	0,64	480
91	R	21 de Abril	073	024	62,50	0,64	480
92	R	21 de Abril	073	025	62,50	0,64	480
93	R	21 de Abril	073	026	62,50	0,64	480
94	R	21 de Abril	073	027	62,50	0,64	480
95	R	21 de Abril	073	028	62,50	0,64	480
96	R	21 de Abril	074	013	62,50	0,64	480
97	R	21 de Abril	074	014	62,50	0,64	480
98	R	21 de Abril	074	015	62,50	0,64	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
99	R	21 de Abril	074	016	62,50	0,64	480
100	R	21 de Abril	074	017	62,50	0,64	480
101	R	21 de Abril	074	018	62,50	0,64	480
102	R	21 de Abril	075	014	62,50	0,64	480
103	R	21 de Abril	075	015	62,50	0,64	480
104	R	21 de Abril	075	016	62,50	0,64	480
105	R	21 de Abril	075	017	62,50	0,64	480
106	R	21 de Abril	075	018	62,50	0,64	480
107	R	21 de Abril	075	019	62,50	0,64	480
108	R	21 de Abril	075	020	62,50	0,64	480
109	Av	4 de Julho	001	001	208,33	2,15	480
110	Av	4 de Julho	001	002	208,33	2,15	480
111	Av	4 de Julho	001	003	208,33	2,15	480
112	Av	4 de Julho	001	004	208,33	2,15	480
113	Av	4 de Julho	001	005	208,33	2,15	480
114	Av	4 de Julho	001	006	208,33	2,15	480
115	Av	4 de Julho	001	007	208,33	2,15	480
116	Av	4 de Julho	001	008	208,33	2,15	480
117	Av	4 de Julho	001	009	208,33	2,15	480
118	Av	4 de Julho	001	010	208,33	2,15	480
119	Av	4 de Julho	001	011	208,33	2,15	480
120	Av	4 de Julho	001	012	208,33	2,15	480
121	Av	4 de Julho	001	013	208,33	2,15	480
122	Av	4 de Julho	001	014	208,33	2,15	480
123	Av	4 de Julho	002	001	208,33	2,15	480
124	Av	4 de Julho	002	002	208,33	2,15	480
125	Av	4 de Julho	002	003	208,33	2,15	480
126	Av	4 de Julho	002	004	208,33	2,15	480
127	Av	4 de Julho	002	005	208,33	2,15	480
128	Av	4 de Julho	002	006	208,33	2,15	480
129	Av	4 de Julho	002	007	208,33	2,15	480
130	Av	4 de Julho	002	008	208,33	2,15	480
131	Av	4 de Julho	002	009	208,33	2,15	480
132	Av	4 de Julho	002	010	208,33	2,15	480
133	Av	4 de Julho	002	011	208,33	2,15	480
134	Av	4 de Julho	002	012	208,33	2,15	480
135	Av	4 de Julho	002	013	208,33	2,15	480
136	Av	4 de Julho	002	014	208,33	2,15	480
137	Av	4 de Julho	002	014	208,33	2,15	480
138	Av	4 de Julho	004	001	208,33	2,15	480
139	Av	4 de Julho	004	002	208,33	2,15	480
140	Av	4 de Julho	004	003	208,33	2,15	480
141	Av	4 de Julho	004	004	208,33	2,15	480
142	Av	4 de Julho	004	005	208,33	2,15	480
143	Av	4 de Julho	006	007	208,33	2,15	480
144	Av	4 de Julho	006	008	208,33	2,15	480
145	Av	4 de Julho	006	009	208,33	2,15	480
146	Av	4 de Julho	006	010	208,33	2,15	480
147	Av	4 de Julho	006	011	208,33	2,15	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
148	Av	4 de Julho	006	012	208,33	2,15	480
149	Av	4 de Julho	006	013	208,33	2,15	480
150	Av	4 de Julho	006	014	208,33	2,15	480
151	Av	4 de Julho	006	015	208,33	2,15	480
152	Av	4 de Julho	006	016	208,33	2,15	480
153	Av	4 de Julho	006	017	208,33	2,15	480
154	Av	4 de Julho	008	Escola	208,33	2,15	480
155	Av	4 de Julho	009	Torre TV	208,33	2,15	480
156	Av	4 de Julho	011	18	208,33	2,15	480
157	Av	4 de Julho	011	19	208,33	2,15	480
158	Av	4 de Julho	011	20	208,33	2,15	480
159	Av	4 de Julho	011	21	208,33	2,15	480
160	Av	4 de Julho	011	22	208,33	2,15	480
161	Av	4 de Julho	011	23	208,33	2,15	480
162	Av	4 de Julho	011	24	208,33	2,15	480
163	Av	4 de Julho	011	25	208,33	2,15	480
164	Av	4 de Julho	011	26	208,33	2,15	480
165	Av	4 de Julho	011	027	208,33	2,15	480
166	Av	4 de Julho	011	028	208,33	2,15	480
167	Av	4 de Julho	012	04	208,33	2,15	480
168	Av	4 de Julho	012	05	208,33	2,15	480
169	Av	4 de Julho	012	06	208,33	2,15	480
170	Av	4 de Julho	012	07	208,33	2,15	480
171	Av	4 de Julho	012	08	208,33	2,15	480
172	Av	4 de Julho	012	09	208,33	2,15	480
173	Av	4 de Julho	012	010	208,33	2,15	480
174	Av	4 de Julho	012	011	208,33	2,15	480
175	Av	4 de Julho	012	012	208,33	2,15	480
176	Av	4 de Julho	012	013	208,33	2,15	480
177	Av	4 de Julho	012	014	208,33	2,15	480
178	Av	4 de Julho	014	04	208,33	2,15	480
179	Av	4 de Julho	014	05	208,33	2,15	480
180	Av	4 de Julho	014	06	208,33	2,15	480
181	Av	4 de Julho	014	07	208,33	2,15	480
182	Av	4 de Julho	014	08	208,33	2,15	480
183	Av	4 de Julho	014	09	208,33	2,15	480
184	Av	4 de Julho	014	010	208,33	2,15	480
185	Av	4 de Julho	014	011	208,33	2,15	480
186	Av	4 de Julho	014	012	208,33	2,15	480
187	Av	4 de Julho	014	013	208,33	2,15	480
188	Av	4 de Julho	014	014	208,33	2,15	480
189	Av	4 de Julho	016	001	208,33	2,15	480
190	Av	4 de Julho	016	002	208,33	2,15	480
191	Av	4 de Julho	016	003	208,33	2,15	480
192	Av	4 de Julho	016	004	208,33	2,15	480
193	Av	4 de Julho	016	005	208,33	2,15	480
194	Av	4 de Julho	016	006	208,33	2,15	480
195	Av	4 de Julho	016	007	208,33	2,15	480
196	Av	4 de Julho	016	008	208,33	2,15	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
197	Av	4 de Julho	017	001	208,33	2,15	480
198	Av	4 de Julho	017	002	208,33	2,15	480
199	Av	4 de Julho	017	003	208,33	2,15	480
200	Av	4 de Julho	017	004	208,33	2,15	480
201	Av	4 de Julho	017	005	208,33	2,15	480
202	Av	4 de Julho	017	006	208,33	2,15	480
203	Av	4 de Julho	017	007	208,33	2,15	480
204	Av	4 de Julho	017	008	208,33	2,15	480
205	Av	4 de Julho	018	001	208,33	2,15	480
206	Av	4 de Julho	018	002	208,33	2,15	480
207	Av	4 de Julho	018	003	208,33	2,15	480
208	Av	4 de Julho	018	004	208,33	2,15	480
209	Av	4 de Julho	018	005	208,33	2,15	480
210	Av	4 de Julho	018	006	208,33	2,15	480
211	Av	4 de Julho	018	007	208,33	2,15	480
212	Av	4 de Julho	018	008	208,33	2,15	480
213	Av	4 de Julho	018	009	208,33	2,15	480
214	Av	4 de Julho	018	010	208,33	2,15	480
215	Av	4 de Julho	018	011	208,33	2,15	480
216	Av	4 de Julho	018	012	208,33	2,15	480
217	Av	4 de Julho	018	013	208,33	2,15	480
218	Av	4 de Julho	018	014	208,33	2,15	480
219	Av	4 de Julho	018	015	208,33	2,15	480
220	Av	4 de Julho	019	001	208,33	2,15	480
221	Av	4 de Julho	019	002	208,33	2,15	480
222	Av	4 de Julho	019	003	208,33	2,15	480
223	Av	4 de Julho	019	004	208,33	2,15	480
224	Av	4 de Julho	019	005	208,33	2,15	480
225	Av	4 de Julho	019	006	208,33	2,15	480
226	Av	4 de Julho	019	007	208,33	2,15	480
227	Av	4 de Julho	019	008	208,33	2,15	480
228	Av	4 de Julho	019	009	208,33	2,15	480
229	Av	4 de Julho	019	010	208,33	2,15	480
230	Av	4 de Julho	019	011	208,33	2,15	480
231	Av	4 de Julho	019	012	208,33	2,15	480
232	Av	4 de Julho	019	013	208,33	2,15	480
233	Av	4 de Julho	019	014	208,33	2,15	480
234	Av	4 de Julho	019	015	208,33	2,15	480
235	Av	4 de Julho	020	001	208,33	2,15	480
236	Av	4 de Julho	020	002	208,33	2,15	480
237	Av	4 de Julho	020	003	208,33	2,15	480
238	Av	4 de Julho	020	004	208,33	2,15	480
239	Av	4 de Julho	020	005	208,33	2,15	480
240	Av	4 de Julho	020	006	208,33	2,15	480
241	Av	4 de Julho	020	007	208,33	2,15	480
242	Av	4 de Julho	020	008	208,33	2,15	480
243	Av	4 de Julho	020	009	208,33	2,15	480
244	Av	4 de Julho	020	010	208,33	2,15	480
245	Av	4 de Julho	020	011	208,33	2,15	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
246	Av	4 de Julho	020	012	208,33	2,15	480
247	Av	4 de Julho	020	013	208,33	2,15	480
248	Av	4 de Julho	020	014	208,33	2,15	480
249	Av	4 de Julho	020	015	208,33	2,15	480
250	Av	4 de Julho	020	016	208,33	2,15	480
251	Av	4 de Julho	020	017	208,33	2,15	480
252	Av	4 de Julho	020	018	208,33	2,15	480
253	Av	4 de Julho	031	001	208,33	2,15	480
254	Av	4 de Julho	031	002	208,33	2,15	480
255	Av	4 de Julho	031	003	208,33	2,15	480
256	Av	4 de Julho	032	001	208,33	2,15	480
257	Av	4 de Julho	032	002	208,33	2,15	480
258	Av	4 de Julho	032	003	208,33	2,15	480
259	R	8 de Setembro	026	001	72,92	0,75	480
260	R	8 de Setembro	026	002	72,92	0,75	480
261	R	8 de Setembro	026	003	72,92	0,75	480
262	R	8 de Setembro	026	004	72,92	0,75	480
263	R	8 de Setembro	026	005	72,92	0,75	480
264	R	8 de Setembro	026	006	72,92	0,75	480
265	R	8 de Setembro	026	007	72,92	0,75	480
266	R	8 de Setembro	026	008	72,92	0,75	480
267	R	8 de Setembro	026	009	72,92	0,75	480
268	R	8 de Setembro	026	010	72,92	0,75	480
269	R	8 de Setembro	026	011	72,92	0,75	480
270	R	8 de Setembro	026	012	72,92	0,75	480
271	R	8 de Setembro	026	013	72,92	0,75	480
272	R	8 de Setembro	029	001	72,92	0,75	480
273	R	8 de Setembro	029	002	72,92	0,75	480
274	R	8 de Setembro	029	003	72,92	0,75	480
275	R	8 de Setembro	029	004	72,92	0,75	480
276	R	8 de Setembro	029	005	72,92	0,75	480
277	R	8 de Setembro	029	006	72,92	0,75	480
278	R	8 de Setembro	037	xx	72,92	0,75	480
279	R	8 de Setembro	037	xx	72,92	0,75	480
280	R	8 de Setembro	037	xx	72,92	0,75	480
281	R	8 de Setembro	037	xx	72,92	0,75	480
282	R	8 de Setembro	037	xx	72,92	0,75	480
283	R	8 de Setembro	037	xx	72,92	0,75	480
284	R	8 de Setembro	26A	026	72,92	0,75	480
285	R	8 de Setembro	26A	027	72,92	0,75	480
286	R	8 de Setembro	26A	028	72,92	0,75	480
287	Av	Aleixo	038	001	62,50	0,64	480
288	Av	Aleixo	038	002	62,50	0,64	480
289	Av	Aleixo	038	003	62,50	0,64	480
290	Av	Aleixo	038	004	62,50	0,64	480
291	Av	Aleixo	038	005	62,50	0,64	480
292	Av	Aleixo	038	006	62,50	0,64	480
293	Av	Aleixo	040	015	62,50	0,64	480
294	Av	Aleixo	040	016	62,50	0,64	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
295	Av	Aleixo	040	017	62,50	0,64	480
296	Av	Aleixo	040	018	62,50	0,64	480
297	Av	Aleixo	040	019	62,50	0,64	480
298	Av	Aleixo	040	020	62,50	0,64	480
299	Av	Aleixo	041	015	62,50	0,64	480
300	Av	Aleixo	041	016	62,50	0,64	480
301	Av	Aleixo	041	017	62,50	0,64	480
302	Av	Aleixo	041	018	62,50	0,64	480
303	Av	Aleixo	041	019	62,50	0,64	480
304	Av	Aleixo	041	020	62,50	0,64	480
305	Av	Aleixo	051	001	62,50	0,64	480
306	Av	Aleixo	051	002	62,50	0,64	480
307	Av	Aleixo	051	003	62,50	0,64	480
308	Av	Aleixo	051	004	62,50	0,64	480
309	Av	Aleixo	051	005	62,50	0,64	480
310	Av	Aleixo	051	006	62,50	0,64	480
311	Av	Aleixo	052	001	62,50	0,64	480
312	Av	Aleixo	052	002	62,50	0,64	480
313	Av	Aleixo	052	003	62,50	0,64	480
314	Av	Aleixo	052	004	62,50	0,64	480
315	Av	Aleixo	052	005	62,50	0,64	480
316	Av	Aleixo	052	006	62,50	0,64	480
317	Av	Aleixo	055	024	52,08	0,54	480
318	Av	Aleixo	055	025	52,08	0,54	480
319	Av	Aleixo	055	026	52,08	0,54	480
320	Av	Aleixo	055	027	52,08	0,54	480
321	Av	Aleixo	055	028	52,08	0,54	480
322	Av	Aleixo	055	029	52,08	0,54	480
323	Av	Aleixo	055	030	52,08	0,54	480
324	Av	Aleixo	056	007	52,08	0,54	480
325	Av	Aleixo	056	008	52,08	0,54	480
326	Av	Aleixo	056	009	52,08	0,54	480
327	Av	Aleixo	056	010	52,08	0,54	480
328	Av	Aleixo	056	011	52,08	0,54	480
329	Av	Aleixo	056	012	52,08	0,54	480
330	Av	Aleixo	056	013	52,08	0,54	480
331	Av	Aleixo	056	014	52,08	0,54	480
332	Av	Aleixo	056	015	52,08	0,54	480
333	Av	Aleixo	056	016	52,08	0,54	480
334	R	Antonio C.C. Castro	028	027	104,17	1,07	480
335	R	Antonio C.C. Castro	028	028	104,17	1,07	480
336	R	Antonio C.C. Castro	028	029	104,17	1,07	480
337	R	Antonio C.C. Castro	028	030	104,17	1,07	480
338	R	Antonio C.C. Castro	028	031	104,17	1,07	480
339	R	Antonio C.C. Castro	028	032	104,17	1,07	480
340	R	Antonio C.C. Castro	028	033	104,17	1,07	480
341	R	Antonio C.C. Castro	028	034	104,17	1,07	480
342	R	Antonio Martendal	054	001	52,08	0,54	480
343	R	Antonio Martendal	054	002	52,08	0,54	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
344	R	Antonio Martendal	054	003	52,08	0,54	480
345	R	Antonio Martendal	054	004	52,08	0,54	480
346	R	Antonio Martendal	054	005	52,08	0,54	480
347	R	Antonio Martendal	054	006	52,08	0,54	480
348	R	Antonio Martendal	054	007	52,08	0,54	480
349	R	Antonio Martendal	054	008	52,08	0,54	480
350	R	Antonio Martendal	054	009	52,08	0,54	480
351	R	Antonio Martendal	054	010	52,08	0,54	480
352	R	Antonio Martendal	054	011	52,08	0,54	480
353	R	Antonio Martendal	054	012	52,08	0,54	480
354	R	Antonio Martendal	054	013	52,08	0,54	480
355	R	Antonio Martendal	055	009	52,08	0,54	480
356	R	Antonio Martendal	055	010	52,08	0,54	480
357	R	Antonio Martendal	055	011	52,08	0,54	480
358	R	Antonio Martendal	055	012	52,08	0,54	480
359	R	Antonio Martendal	055	013	52,08	0,54	480
360	R	Antonio Martendal	055	014	52,08	0,54	480
361	R	Antonio Martendal	055	015	52,08	0,54	480
362	R	Artenio Zonta	002	001	83,33	0,86	480
363	R	Artenio Zonta	002	001	83,33	0,86	480
364	R	Artenio Zonta	002	002	83,33	0,86	480
365	R	Artenio Zonta	002	002	83,33	0,86	480
366	R	Artenio Zonta	002	003	83,33	0,86	480
367	R	Artenio Zonta	002	003	83,33	0,86	480
368	R	Artenio Zonta	002	004	83,33	0,86	480
369	R	Artenio Zonta	002	005	83,33	0,86	480
370	R	Artenio Zonta	002	006	83,33	0,86	480
371	R	Artenio Zonta	002	007	83,33	0,86	480
372	R	Artenio Zonta	002	008	83,33	0,86	480
373	R	Artenio Zonta	002	009	83,33	0,86	480
374	R	Artenio Zonta	002	010	83,33	0,86	480
375	R	Artenio Zonta	002	011	83,33	0,86	480
376	R	Artenio Zonta	002	012	83,33	0,86	480
377	R	Artenio Zonta	002	013	83,33	0,86	480
378	R	Artenio Zonta	002	d. Divida ao me	83,33	0,86	480
379	R	Artenio Zonta	018	026	83,33	0,86	480
380	R	Artenio Zonta	018	027	83,33	0,86	480
381	R	Artenio Zonta	018	028	83,33	0,86	480
382	R	Artenio Zonta	018	029	83,33	0,86	480
383	R	Artenio Zonta	018	030	83,33	0,86	480
384	R	Artenio Zonta	018	031	83,33	0,86	480
385	R	Artenio Zonta	018	032	83,33	0,86	480
386	R	Artenio Zonta	018	033	83,33	0,86	480
387	R	Artenio Zonta	018	034	83,33	0,86	480
388	R	Artenio Zonta	018	035	83,33	0,86	480
389	R	Artenio Zonta	018	036	83,33	0,86	480
390	R	Artenio Zonta	018	037	83,33	0,86	480
391	R	Artenio Zonta	018	038	83,33	0,86	480
392	R	Artenio Zonta	018	039	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
393	R	Artenio Zonta	018	040	83,33	0,86	480
394	R	Augusto Rossi	056	017	52,08	0,54	480
395	R	Augusto Rossi	056	018	52,08	0,54	480
396	R	Augusto Rossi	056	019	52,08	0,54	480
397	R	Augusto Rossi	056	020	52,08	0,54	480
398	R	Augusto Rossi	056	021	52,08	0,54	480
399	R	Augusto Rossi	056	022	52,08	0,54	480
400	R	Augusto Rossi	057	007	52,08	0,54	480
401	R	Augusto Rossi	057	008	52,08	0,54	480
402	R	Augusto Rossi	057	009	52,08	0,54	480
403	R	Augusto Rossi	057	010	52,08	0,54	480
404	R	Augusto Rossi	057	011	52,08	0,54	480
405	R	Avelino Sartori	010	004	104,17	1,07	480
406	R	Avelino Sartori	010	005	104,17	1,07	480
407	R	Avelino Sartori	010	006	104,17	1,07	480
408	R	Avelino Sartori	010	007	104,17	1,07	480
409	R	Avelino Sartori	010	008	104,17	1,07	480
410	R	Avelino Sartori	010	009	104,17	1,07	480
411	R	Avelino Sartori	010	010	104,17	1,07	480
412	R	Avelino Sartori	010	011	104,17	1,07	480
413	R	Avelino Sartori	010	012	104,17	1,07	480
414	R	Avelino Sartori	010	013	104,17	1,07	480
415	R	Avelino Sartori	010	014	104,17	1,07	480
416	R	Avelino Sartori	011	007	104,17	1,07	480
417	R	Avelino Sartori	011	008	104,17	1,07	480
418	R	Avelino Sartori	011	009	104,17	1,07	480
419	R	Avelino Sartori	011	010	104,17	1,07	480
420	R	Avelino Sartori	011	011	104,17	1,07	480
421	R	Avelino Sartori	011	012	104,17	1,07	480
422	R	Avelino Sartori	011	013	104,17	1,07	480
423	R	Avelino Sartori	011	014	104,17	1,07	480
424	R	Avelino Sartori	011	015	104,17	1,07	480
425	R	Avelino Sartori	011	016	104,17	1,07	480
426	R	Avelino Sartori	011	017	104,17	1,07	480
427	R	Avelino Sartori	014	015	104,17	1,07	480
428	R	Avelino Sartori	014	016	104,17	1,07	480
429	R	Avelino Sartori	014	017	104,17	1,07	480
430	R	Avelino Sartori	014	018	104,17	1,07	480
431	R	Avelino Sartori	014	019	104,17	1,07	480
432	R	Avelino Sartori	014	020	104,17	1,07	480
433	R	Avelino Sartori	014	021	104,17	1,07	480
434	R	Avelino Sartori	014	022	104,17	1,07	480
435	R	Avelino Sartori	014	023	104,17	1,07	480
436	R	Avelino Sartori	014	024	104,17	1,07	480
437	R	Avelino Sartori	014	025	104,17	1,07	480
438	R	Avelino Sartori	014	026	104,17	1,07	480
439	R	Avelino Sartori	014	027	104,17	1,07	480
440	R	Avelino Sartori	014	028	104,17	1,07	480
441	R	Avelino Sartori	015	001	104,17	1,07	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
442	R	Avelino Sartori	015	002	104,17	1,07	480
443	R	Avelino Sartori	015	003	104,17	1,07	480
444	R	Avelino Sartori	015	004	104,17	1,07	480
445	R	Avelino Sartori	015	005	104,17	1,07	480
446	R	Avelino Sartori	015	006	104,17	1,07	480
447	R	Avelino Sartori	015	007	104,17	1,07	480
448	R	Avelino Sartori	015	008	104,17	1,07	480
449	R	Avelino Sartori	015	009	104,17	1,07	480
450	R	Avelino Sartori	015	010	104,17	1,07	480
451	R	Avelino Sartori	015	011	104,17	1,07	480
452	R	Avelino Sartori	015	012	104,17	1,07	480
453	R	Avelino Sartori	015	013	104,17	1,07	480
454	R	Avelino Sartori	015	014	104,17	1,07	480
455		Bairro Bosque da Saude	todas	Todos	111,11	1,15	360
456	R	Busnelo	074	001	72,92	0,75	480
457	R	Busnelo	074	002	72,92	0,75	480
458	R	Busnelo	074	003	72,92	0,75	480
459	R	Busnelo	074	004	72,92	0,75	480
460	R	Busnelo	074	005	72,92	0,75	480
461	R	Busnelo	074	006	72,92	0,75	480
462	R	Busnelo	075	001	72,92	0,75	480
463	R	Busnelo	075	002	72,92	0,75	480
464	R	Busnelo	075	003	72,92	0,75	480
465	R	Busnelo	075	004	72,92	0,75	480
466	R	Busnelo	075	005	72,92	0,75	480
467	R	Busnelo	075	006	72,92	0,75	480
468	R	Busnelo	075	007	72,92	0,75	480
469	R	Busnelo	083	007	72,92	0,75	480
470	R	Busnelo	083	008	72,92	0,75	480
471	R	Busnelo	083	009	72,92	0,75	480
472	R	Busnelo	083	010	72,92	0,75	480
473	R	Busnelo	083	011	72,92	0,75	480
474	R	Busnelo	083	012	72,92	0,75	480
475	R	Busnelo	083	013	72,92	0,75	480
476	R	Busnelo	083	014	72,92	0,75	480
477	R	Carlos Dhen	032	005	208,33	2,15	480
478	R	Carlos Dhen	032	006	83,33	0,86	480
479	R	Carlos Dhen	032	006	208,33	2,15	480
480	R	Carlos Dhen	033	001	83,33	0,86	480
481	R	Carlos Dhen	033	002	83,33	0,86	480
482	R	Carlos Dhen	033	003	83,33	0,86	480
483	R	Carlos Dhen	033	004	83,33	0,86	480
484	R	Carlos Dhen	033	005	83,33	0,86	480
485	Av	Carolina Rezieri	002	001	83,33	0,86	480
486	Av	Carolina Rezieri	002	002	83,33	0,86	480
487	Av	Carolina Rezieri	002	003	83,33	0,86	480
488	Av	Carolina Rezieri	002	004	83,33	0,86	480
489	Av	Carolina Rezieri	002	005	83,33	0,86	480
490	Av	Carolina Rezieri	002	006	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
491	Av	Carolina Rezieri	002	007	83,33	0,86	480
492	Av	Carolina Rezieri	002	008	83,33	0,86	480
493	Av	Carolina Rezieri	002	009	83,33	0,86	480
494	Av	Carolina Rezieri	002	010	83,33	0,86	480
495	Av	Carolina Rezieri	002	011	83,33	0,86	480
496	Av	Carolina Rezieri	002	012	83,33	0,86	480
497	Av	Carolina Rezieri	003	001	72,92	0,75	480
498	Av	Carolina Rezieri	003	002	72,92	0,75	480
499	Av	Carolina Rezieri	003	003	72,92	0,75	480
500	Av	Carolina Rezieri	003	004	72,92	0,75	480
501	Av	Carolina Rezieri	003	005	72,92	0,75	480
502	Av	Carolina Rezieri	003	006	72,92	0,75	480
503	Av	Carolina Rezieri	003	007	72,92	0,75	480
504	Av	Carolina Rezieri	003	008	72,92	0,75	480
505	Av	Carolina Rezieri	003	009	72,92	0,75	480
506	Av	Carolina Rezieri	003	010	72,92	0,75	480
507	Av	Carolina Rezieri	003	011	72,92	0,75	480
508	Av	Carolina Rezieri	004	001	62,50	0,64	480
509	Av	Carolina Rezieri	004	002	62,50	0,64	480
510	Av	Carolina Rezieri	004	003	62,50	0,64	480
511	Av	Carolina Rezieri	004	004	62,50	0,64	480
512	Av	Carolina Rezieri	005	001	62,50	0,64	480
513	Av	Carolina Rezieri	005	002	62,50	0,64	480
514	Av	Carolina Rezieri	005	003	62,50	0,64	480
515	Av	Carolina Rezieri	005	004	62,50	0,64	480
516	Av	Carolina Rezieri	006	001	62,50	0,64	480
517	Av	Carolina Rezieri	006	002	62,50	0,64	480
518	Av	Carolina Rezieri	006	003	62,50	0,64	480
519	Av	Carolina Rezieri	006	004	62,50	0,64	480
520	Av	Carolina Rezieri	006	005	62,50	0,64	480
521	Av	Carolina Rezieri	007	001	52,08	0,54	480
522	Av	Carolina Rezieri	007	002	52,08	0,54	480
523	Av	Carolina Rezieri	007	003	52,08	0,54	480
524	Av	Carolina Rezieri	007	004	52,08	0,54	480
525	Av	Carolina Rezieri	007	005	52,08	0,54	480
526	Av	Carolina Rezieri	007	006	52,08	0,54	480
527	Av	Carolina Rezieri	008	001	83,33	0,86	480
528	Av	Carolina Rezieri	C	001	52,08	0,54	480
529	R	Casimiro Soares	040	007	62,50	0,64	480
530	R	Casimiro Soares	040	008	62,50	0,64	480
531	R	Casimiro Soares	040	009	62,50	0,64	480
532	R	Casimiro Soares	040	010	62,50	0,64	480
533	R	Casimiro Soares	040	011	62,50	0,64	480
534	R	Casimiro Soares	040	012	62,50	0,64	480
535	R	Casimiro Soares	040	013	62,50	0,64	480
536	R	Casimiro Soares	040	014	62,50	0,64	480
537	R	Casimiro Soares	041	021	62,50	0,64	480
538	R	Casimiro Soares	041	022	62,50	0,64	480
539	R	Casimiro Soares	041	023	62,50	0,64	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
540	R	Casimiro Soares	041	024	62,50	0,64	480
541	R	Casimiro Soares	041	025	62,50	0,64	480
542	R	Casimiro Soares	041	026	62,50	0,64	480
543	R	Casimiro Soares	041	027	62,50	0,64	480
544	R	Casimiro Soares	041	028	62,50	0,64	480
545	R	Casimiro Soares	051	007	62,50	0,64	480
546	R	Casimiro Soares	051	008	62,50	0,64	480
547	R	Casimiro Soares	051	009	62,50	0,64	480
548	R	Casimiro Soares	051	010	62,50	0,64	480
549	R	Casimiro Soares	051	011	62,50	0,64	480
550	R	Casimiro Soares	051	012	62,50	0,64	480
551	R	Casimiro Soares	051	013	62,50	0,64	480
552	R	Casimiro Soares	051	014	62,50	0,64	480
553	R	Casimiro Soares	051	015	62,50	0,64	480
554	R	Casimiro Soares	051	016	62,50	0,64	480
555	R	Casimiro Soares	052	019	62,50	0,64	480
556	R	Casimiro Soares	052	020	62,50	0,64	480
557	R	Casimiro Soares	052	021	62,50	0,64	480
558	R	Casimiro Soares	052	022	62,50	0,64	480
559	R	Casimiro Soares	052	023	62,50	0,64	480
560	R	Casimiro Soares	052	024	62,50	0,64	480
561	R	Casimiro Soares	052	025	62,50	0,64	480
562	R	Casimiro Soares	052	026	62,50	0,64	480
563	R	Casimiro Soares	052	027	62,50	0,64	480
564	R	Casimiro Soares	052	028	62,50	0,64	480
565	R	Casimiro Soares	052	029	62,50	0,64	480
566	R	Casimiro Soares	052	030	62,50	0,64	480
567	R	Casimiro Soares	G	001	62,50	0,64	480
568	Av	Castanheira	Recinto entre R. Mar. Rondon até R. Vitória		166,67	1,72	480
569	Av	Castanheira	Recinto entre R. Mar. Rondon até R. Santo		166,67	1,72	480
570	Av	Castanheira	Recinto entre R. Santo Antônio até P. 13 de Maio		208,33	2,15	480
571	Av	Castanheira	Recinto da R. Santo Antônio até encontro com		125,00	1,29	480
572	Av	Castanheira	Recinto de aprox. 500 metros, antecedente a		83,33	0,86	480
573	R	dos Migrantes	023	011	83,33	0,86	480
574	R	dos Migrantes	023	012	83,33	0,86	480
575	R	dos Migrantes	023	013	83,33	0,86	480
576	R	dos Migrantes	023	014	83,33	0,86	480
577	R	dos Migrantes	023	015	83,33	0,86	480
578	R	dos Migrantes	023	016	83,33	0,86	480
579	R	dos Migrantes	023	017	83,33	0,86	480
580	R	dos Migrantes	023	018	83,33	0,86	480
581	R	dos Migrantes	023	019	83,33	0,86	480
582	R	dos Migrantes	023	020	83,33	0,86	480
583	R	dos Migrantes	024	008	83,33	0,86	480
584	R	dos Migrantes	024	009	83,33	0,86	480
585	R	dos Migrantes	024	010	83,33	0,86	480
586	R	dos Migrantes	024	011	83,33	0,86	480
587	R	dos Migrantes	024	012	83,33	0,86	480
588	R	dos Migrantes	024	013	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
589	R	dos Migrantes	024	014	83,33	0,86	480
590	R	dos Migrantes	025	001	72,92	0,75	480
591	R	dos Migrantes	025	002	72,92	0,75	480
592	R	dos Migrantes	025	003	72,92	0,75	480
593	R	dos Migrantes	025	004	72,92	0,75	480
594	R	dos Migrantes	025	005	72,92	0,75	480
595	R	dos Migrantes	025	006	72,92	0,75	480
596	R	dos Migrantes	025	007	72,92	0,75	480
597	R	dos Migrantes	025	008	72,92	0,75	480
598	R	dos Migrantes	025	009	72,92	0,75	480
599	R	dos Migrantes	025	010	72,92	0,75	480
600	R	dos Migrantes	025	011	72,92	0,75	480
601	R	dos Migrantes	025	012	72,92	0,75	480
602	R	dos Migrantes	025	013	72,92	0,75	480
603	R	dos Migrantes	025	014	72,92	0,75	480
604	R	dos Migrantes	025	015	72,92	0,75	480
605	R	dos Migrantes	025	016	72,92	0,75	480
606	R	dos Migrantes	025	017	72,92	0,75	480
607	R	dos Migrantes	025	018	72,92	0,75	480
608	R	dos Migrantes	025	019	72,92	0,75	480
609	R	dos Migrantes	025	020	72,92	0,75	480
610	Av	dos Trabalhadores	027	018	104,17	1,07	480
611	Av	dos Trabalhadores	027	019	104,17	1,07	480
612	Av	dos Trabalhadores	027	020	104,17	1,07	480
613	Av	dos Trabalhadores	027	021	104,17	1,07	480
614	Av	dos Trabalhadores	027	022	104,17	1,07	480
615	Av	dos Trabalhadores	027	023	104,17	1,07	480
616	Av	dos Trabalhadores	027	024	104,17	1,07	480
617	Av	dos Trabalhadores	027	025	104,17	1,07	480
618	Av	dos Trabalhadores	027	026	104,17	1,07	480
619	Av	dos Trabalhadores	027	027	104,17	1,07	480
620	Av	dos Trabalhadores	027	028	104,17	1,07	480
621	Av	dos Trabalhadores	027	029	104,17	1,07	480
622	Av	dos Trabalhadores	027	030	104,17	1,07	480
623	Av	dos Trabalhadores	027	031	104,17	1,07	480
624	Av	dos Trabalhadores	027	032	104,17	1,07	480
625	Av	dos Trabalhadores	027	033	104,17	1,07	480
626	Av	dos Trabalhadores	027	034	104,17	1,07	480
627	Av	dos Trabalhadores	028	001	104,17	1,07	480
628	Av	dos Trabalhadores	028	002	104,17	1,07	480
629	Av	dos Trabalhadores	028	003	104,17	1,07	480
630	Av	dos Trabalhadores	028	004	104,17	1,07	480
631	Av	dos Trabalhadores	028	005	104,17	1,07	480
632	Av	dos Trabalhadores	028	006	104,17	1,07	480
633	Av	dos Trabalhadores	028	007	104,17	1,07	480
634	Av	dos Trabalhadores	028	008	104,17	1,07	480
635	Av	dos Trabalhadores	028	009	104,17	1,07	480
636	Av	dos Trabalhadores	028	010	104,17	1,07	480
637	Av	dos Trabalhadores	028	011	104,17	1,07	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
638	Av	dos Trabalhadores	028	012	104,17	1,07	480
639	Av	dos Trabalhadores	028	013	104,17	1,07	480
640	Av	dos Trabalhadores	028	014	104,17	1,07	480
641	Av	dos Trabalhadores	028	015	104,17	1,07	480
642	Av	dos Trabalhadores	028	016	104,17	1,07	480
643	Av	dos Trabalhadores	028	017	104,17	1,07	480
644	Av	dos Trabalhadores	044	014	62,50	0,64	480
645	Av	dos Trabalhadores	044	015	62,50	0,64	480
646	Av	dos Trabalhadores	044	016	62,50	0,64	480
647	Av	dos Trabalhadores	044	017	62,50	0,64	480
648	Av	dos Trabalhadores	044	018	62,50	0,64	480
649	Av	dos Trabalhadores	044	019	62,50	0,64	480
650	Av	dos Trabalhadores	059	007	41,67	0,43	480
651	Av	dos Trabalhadores	059	008	41,67	0,43	480
652	Av	dos Trabalhadores	059	009	41,67	0,43	480
653	Av	dos Trabalhadores	059	010	41,67	0,43	480
654	Av	dos Trabalhadores	059	011	41,67	0,43	480
655	Av	dos Trabalhadores	059	012	41,67	0,43	480
656	Av	dos Trabalhadores	059	013	41,67	0,43	480
657	Av	dos Trabalhadores	059	014	41,67	0,43	480
658	Av	dos Trabalhadores	059	015	41,67	0,43	480
659	Av	dos Trabalhadores	060	007	52,08	0,54	480
660	Av	dos Trabalhadores	060	008	52,08	0,54	480
661	Av	dos Trabalhadores	060	009	52,08	0,54	480
662	Av	dos Trabalhadores	060	010	52,08	0,54	480
663	Av	dos Trabalhadores	060	011	52,08	0,54	480
664	Av	dos Trabalhadores	060	012	52,08	0,54	480
665	Av	dos Trabalhadores	060	013	52,08	0,54	480
666	Av	dos Trabalhadores	060	014	52,08	0,54	480
667	R	Fran Sala	038	017	62,50	0,64	480
668	R	Fran Sala	038	018	62,50	0,64	480
669	R	Fran Sala	038	019	62,50	0,64	480
670	R	Fran Sala	038	020	62,50	0,64	480
671	R	Fran Sala	038	021	62,50	0,64	480
672	R	Fran Sala	038	022	62,50	0,64	480
673	R	Fran Sala	051	017	62,50	0,64	480
674	R	Fran Sala	051	018	62,50	0,64	480
675	R	Fran Sala	051	019	62,50	0,64	480
676	R	Fran Sala	051	020	62,50	0,64	480
677	R	Fran Sala	051	021	62,50	0,64	480
678	R	Fran Sala	051	022	62,50	0,64	480
679	R	Geonino Pauli	074	007	72,92	0,75	480
680	R	Geonino Pauli	074	008	72,92	0,75	480
681	R	Geonino Pauli	074	009	72,92	0,75	480
682	R	Geonino Pauli	074	010	72,92	0,75	480
683	R	Geonino Pauli	074	011	72,92	0,75	480
684	R	Geonino Pauli	074	012	72,92	0,75	480
685	R	Getulio Vargas	061	001	41,67	0,43	480
686	R	Getulio Vargas	061	002	41,67	0,43	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
687	R	Getulio Vargas	061	003	41,67	0,43	480
688	R	Getulio Vargas	062	010	41,67	0,43	480
689	R	Getulio Vargas	062	011	41,67	0,43	480
690	R	Getulio Vargas	062	012	41,67	0,43	480
691	R	Getulio Vargas	065	021	41,67	0,43	480
692	R	Getulio Vargas	065	022	41,67	0,43	480
693	R	Getulio Vargas	065	023	41,67	0,43	480
694	R	Getulio Vargas	065	024	41,67	0,43	480
695	R	Getulio Vargas	065	025	41,67	0,43	480
696	R	Getulio Vargas	065	026	41,67	0,43	480
697	R	Getulio Vargas	065	027	41,67	0,43	480
698	R	Getulio Vargas	065	028	41,67	0,43	480
699	R	Getulio Vargas	066	007	41,67	0,43	480
700	R	Getulio Vargas	066	008	41,67	0,43	480
701	R	Getulio Vargas	066	009	41,67	0,43	480
702	R	Getulio Vargas	066	010	41,67	0,43	480
703	R	Getulio Vargas	066	011	41,67	0,43	480
704	R	Getulio Vargas	066	012	41,67	0,43	480
705	R	Getulio Vargas	066	013	41,67	0,43	480
706	R	Getulio Vargas	066	014	41,67	0,43	480
707	R	Getulio Vargas	067	001	41,67	0,43	480
708	R	Getulio Vargas	067	002	41,67	0,43	480
709	R	Getulio Vargas	067	003	41,67	0,43	480
710	R	Getulio Vargas	067	004	41,67	0,43	480
711	R	Getulio Vargas	067	005	41,67	0,43	480
712	R	Getulio Vargas	067	006	41,67	0,43	480
713	R	Getulio Vargas	067	007	41,67	0,43	480
714	R	Getulio Vargas	067	008	41,67	0,43	480
715	R	Getulio Vargas	067	009	41,67	0,43	480
716	R	Getulio Vargas	067	010	41,67	0,43	480
717	R	Getulio Vargas	067	011	41,67	0,43	480
718	R	Getulio Vargas	067	012	41,67	0,43	480
719	R	Getulio Vargas	068	007	41,67	0,43	480
720	R	Getulio Vargas	068	008	41,67	0,43	480
721	R	Getulio Vargas	068	009	41,67	0,43	480
722	R	Getulio Vargas	068	010	41,67	0,43	480
723	R	Getulio Vargas	068	011	41,67	0,43	480
724	R	Getulio Vargas	068	012	41,67	0,43	480
725	R	Getulio Vargas	068	013	41,67	0,43	480
726	R	Getulio Vargas	068	014	41,67	0,43	480
727	R	Getulio Vargas	068	015	41,67	0,43	480
728	R	Getulio Vargas	068	016	41,67	0,43	480
729	R	Getulio Vargas	068	017	41,67	0,43	480
730	R	Getulio Vargas	068	018	41,67	0,43	480
731	R	Getulio Vargas	62A	010	41,67	0,43	480
732	R	Getulio Vargas	62A	011	41,67	0,43	480
733	R	Getulio Vargas	62A	012	41,67	0,43	480
734	Av	Gilio Rezzieri	002	018	208,33	2,15	480
735	Av	Gilio Rezzieri	002	019	208,33	2,15	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
736	Av	Gilio Rezzieri	002	020	208,33	2,15	480
737	Av	Gilio Rezzieri	002	021	208,33	2,15	480
738	Av	Gilio Rezzieri	002	022	208,33	2,15	480
739	Av	Gilio Rezzieri	002	023	208,33	2,15	480
740	Av	Gilio Rezzieri	002	024	208,33	2,15	480
741	Av	Gilio Rezzieri	002	025	208,33	2,15	480
742	Av	Gilio Rezzieri	002	026	208,33	2,15	480
743	Av	Gilio Rezzieri	002	027	208,33	2,15	480
744	Av	Gilio Rezzieri	002	028	208,33	2,15	480
745	Av	Gilio Rezzieri	002	029	208,33	2,15	480
746	Av	Gilio Rezzieri	002	030	208,33	2,15	480
747	Av	Gilio Rezzieri	002	031	208,33	2,15	480
748	Av	Gilio Rezzieri	003	001	208,33	2,15	480
749	Av	Gilio Rezzieri	003	002	208,33	2,15	480
750	Av	Gilio Rezzieri	003	003	208,33	2,15	480
751	Av	Gilio Rezzieri	003	004	208,33	2,15	480
752	Av	Gilio Rezzieri	003	005	208,33	2,15	480
753	Av	Gilio Rezzieri	003	006	208,33	2,15	480
754	Av	Gilio Rezzieri	003	007	208,33	2,15	480
755	Av	Gilio Rezzieri	003	008	208,33	2,15	480
756	Av	Gilio Rezzieri	003	009	208,33	2,15	480
757	Av	Gilio Rezzieri	003	010	208,33	2,15	480
758	Av	Gilio Rezzieri	003	011	208,33	2,15	480
759	Av	Gilio Rezzieri	003	012	208,33	2,15	480
760	Av	Gilio Rezzieri	003	013	208,33	2,15	480
761	Av	Gilio Rezzieri	003	014	208,33	2,15	480
762	Av	Gilio Rezzieri	004	004	208,33	2,15	480
763	Av	Gilio Rezzieri	004	005	208,33	2,15	480
764	Av	Gilio Rezzieri	004	006	208,33	2,15	480
765	Av	Gilio Rezzieri	004	007	208,33	2,15	480
766	Av	Gilio Rezzieri	004	007	208,33	2,15	480
767	Av	Gilio Rezzieri	004	008	208,33	2,15	480
768	Av	Gilio Rezzieri	004	008	208,33	2,15	480
769	Av	Gilio Rezzieri	004	009	208,33	2,15	480
770	Av	Gilio Rezzieri	004	009	208,33	2,15	480
771	Av	Gilio Rezzieri	004	010	208,33	2,15	480
772	Av	Gilio Rezzieri	004	010	208,33	2,15	480
773	Av	Gilio Rezzieri	004	011	208,33	2,15	480
774	Av	Gilio Rezzieri	004	011	208,33	2,15	480
775	Av	Gilio Rezzieri	004	012	208,33	2,15	480
776	Av	Gilio Rezzieri	004	012	208,33	2,15	480
777	Av	Gilio Rezzieri	004	013	208,33	2,15	480
778	Av	Gilio Rezzieri	004	013	208,33	2,15	480
779	Av	Gilio Rezzieri	004	014	208,33	2,15	480
780	Av	Gilio Rezzieri	005	007	208,33	2,15	480
781	Av	Gilio Rezzieri	005	008	208,33	2,15	480
782	Av	Gilio Rezzieri	005	009	208,33	2,15	480
783	Av	Gilio Rezzieri	005	010	208,33	2,15	480
784	Av	Gilio Rezzieri	005	011	208,33	2,15	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
785	Av	Gilio Rezzieri	005	012	208,33	2,15	480
786	Av	Gilio Rezzieri	005	013	208,33	2,15	480
787	Av	Gilio Rezzieri	005	014	208,33	2,15	480
788	Av	Gilio Rezzieri	005	015	208,33	2,15	480
789	Av	Gilio Rezzieri	005	016	208,33	2,15	480
790	Av	Gilio Rezzieri	005	017	208,33	2,15	480
791	Av	Gilio Rezzieri	019	016	208,33	2,15	480
792	Av	Gilio Rezzieri	019	017	208,33	2,15	480
793	Av	Gilio Rezzieri	019	018	208,33	2,15	480
794	Av	Gilio Rezzieri	019	019	208,33	2,15	480
795	Av	Gilio Rezzieri	019	020	208,33	2,15	480
796	Av	Gilio Rezzieri	019	021	208,33	2,15	480
797	Av	Gilio Rezzieri	019	022	208,33	2,15	480
798	Av	Gilio Rezzieri	019	023	208,33	2,15	480
799	Av	Gilio Rezzieri	019	024	208,33	2,15	480
800	Av	Gilio Rezzieri	019	025	208,33	2,15	480
801	Av	Gilio Rezzieri	019	026	208,33	2,15	480
802	Av	Gilio Rezzieri	019	027	208,33	2,15	480
803	Av	Gilio Rezzieri	019	028	208,33	2,15	480
804	Av	Gilio Rezzieri	019	029	208,33	2,15	480
805	Av	Gilio Rezzieri	019	030	208,33	2,15	480
806	Av	Gilio Rezzieri	020	019	208,33	2,15	480
807	Av	Gilio Rezzieri	020	020	208,33	2,15	480
808	Av	Gilio Rezzieri	020	021	208,33	2,15	480
809	Av	Gilio Rezzieri	020	022	208,33	2,15	480
810	Av	Gilio Rezzieri	020	023	208,33	2,15	480
811	Av	Gilio Rezzieri	020	024	208,33	2,15	480
812	Av	Gilio Rezzieri	020	025	208,33	2,15	480
813	Av	Gilio Rezzieri	020	026	208,33	2,15	480
814	Av	Gilio Rezzieri	020	027	208,33	2,15	480
815	Av	Gilio Rezzieri	020	028	208,33	2,15	480
816	Av	Gilio Rezzieri	020	029	208,33	2,15	480
817	Av	Gilio Rezzieri	020	030	208,33	2,15	480
818	Av	Gilio Rezzieri	020	031	208,33	2,15	480
819	Av	Gilio Rezzieri	020	032	208,33	2,15	480
820	Av	Gilio Rezzieri	020	033	208,33	2,15	480
821	Av	Gilio Rezzieri	020	034	208,33	2,15	480
822	Av	Gilio Rezzieri	020	035	208,33	2,15	480
823	Av	Gilio Rezzieri	020	036	208,33	2,15	480
824	Av	Gilio Rezzieri	021	001	208,33	2,15	480
825	Av	Gilio Rezzieri	021	002	208,33	2,15	480
826	Av	Gilio Rezzieri	021	003	208,33	2,15	480
827	Av	Gilio Rezzieri	021	004	208,33	2,15	480
828	Av	Gilio Rezzieri	021	005	208,33	2,15	480
829	Av	Gilio Rezzieri	021	006	208,33	2,15	480
830	Av	Gilio Rezzieri	021	007	208,33	2,15	480
831	R	Gov. Valadares	080	001	62,50	0,64	480
832	R	Gov. Valadares	080	002	62,50	0,64	480
833	R	Gov. Valadares	080	003	62,50	0,64	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
834	R	Gov. Valadares	080	004	62,50	0,64	480
835	R	Gov. Valadares	080	005	62,50	0,64	480
836	R	Gov. Valadares	080	006	62,50	0,64	480
837	R	Gov. Valadares	080	007	62,50	0,64	480
838	R	Gov. Valadares	080	008	62,50	0,64	480
839	R	Gov. Valadares	080	009	62,50	0,64	480
840	R	Gov. Valadares	080	010	62,50	0,64	480
841	R	Gov. Valadares	080	011	62,50	0,64	480
842	R	Gov. Valadares	080	012	62,50	0,64	480
843	R	Guarantã	078	001	83,33	0,86	480
844	R	Guarantã	078	002	83,33	0,86	480
845	R	Guarantã	078	003	83,33	0,86	480
846	R	Guarantã	078	004	83,33	0,86	480
847	R	Guarantã	078	005	83,33	0,86	480
848	R	Guarantã	078	006	83,33	0,86	480
849	R	Guarantã	078	007	83,33	0,86	480
850	R	Guarantã	078	008	83,33	0,86	480
851	R	Guarantã	078	009	83,33	0,86	480
852	R	Guarantã	078	010	83,33	0,86	480
853	R	Guarantã	078	011	83,33	0,86	480
854	R	Guarantã	078	012	83,33	0,86	480
855	R	Guarantã	078	013	83,33	0,86	480
856	R	Guarantã	078	014	83,33	0,86	480
857	R	Guarantã	083	021	83,33	0,86	480
858	R	Guarantã	083	022	83,33	0,86	480
859	R	Guarantã	083	023	83,33	0,86	480
860	R	Guarantã	083	024	83,33	0,86	480
861	R	Guarantã	083	025	83,33	0,86	480
862	R	Guarantã	083	026	83,33	0,86	480
863	R	Guarantã	083	027	83,33	0,86	480
864	R	Guarantã	083	028	83,33	0,86	480
865	R	Italico de B. Sartori	065	001	41,67	0,43	480
866	R	Italico de B. Sartori	065	002	41,67	0,43	480
867	R	Italico de B. Sartori	065	003	41,67	0,43	480
868	R	Italico de B. Sartori	065	004	41,67	0,43	480
869	R	Italico de B. Sartori	065	005	41,67	0,43	480
870	R	Italico de B. Sartori	065	006	41,67	0,43	480
871	R	Italico de B. Sartori	066	001	41,67	0,43	480
872	R	Italico de B. Sartori	066	002	41,67	0,43	480
873	R	Italico de B. Sartori	066	003	41,67	0,43	480
874	R	Italico de B. Sartori	066	004	41,67	0,43	480
875	R	Italico de B. Sartori	066	005	41,67	0,43	480
876	R	Italico de B. Sartori	066	006	41,67	0,43	480
877	R	Italico de B. Sartori	068	019	41,67	0,43	480
878	R	Italico de B. Sartori	068	020	41,67	0,43	480
879	R	Italico de B. Sartori	068	021	41,67	0,43	480
880	R	Italico de B. Sartori	068	022	41,67	0,43	480
881	R	Italico de B. Sartori	068	023	41,67	0,43	480
882	R	Italico de B. Sartori	068	024	41,67	0,43	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
883	R	Joao Bona Sartor	041	007	62,50	0,64	480
884	R	Joao Bona Sartor	041	008	62,50	0,64	480
885	R	Joao Bona Sartor	041	009	62,50	0,64	480
886	R	Joao Bona Sartor	041	010	62,50	0,64	480
887	R	Joao Bona Sartor	041	011	62,50	0,64	480
888	R	Joao Bona Sartor	041	012	62,50	0,64	480
889	R	Joao Bona Sartor	041	013	62,50	0,64	480
890	R	Joao Bona Sartor	041	014	62,50	0,64	480
891	R	Joao Bona Sartor	052	007	62,50	0,64	480
892	R	Joao Bona Sartor	052	008	62,50	0,64	480
893	R	Joao Bona Sartor	052	009	62,50	0,64	480
894	R	Joao Bona Sartor	052	010	62,50	0,64	480
895	R	Joao Bona Sartor	052	011	62,50	0,64	480
896	R	Joao Bona Sartor	052	012	62,50	0,64	480
897	R	Joao Bona Sartor	052	013	62,50	0,64	480
898	R	Joao Bona Sartor	052	014	62,50	0,64	480
899	R	Joao Bona Sartor	052	015	62,50	0,64	480
900	R	Joao Bona Sartor	052	016	62,50	0,64	480
901	R	Joao Bona Sartor	052	017	62,50	0,64	480
902	R	Joao Bona Sartor	052	018	62,50	0,64	480
903	R	Joao Bona Sartor	055	001	52,08	0,54	480
904	R	Joao Bona Sartor	055	002	52,08	0,54	480
905	R	Joao Bona Sartor	055	003	52,08	0,54	480
906	R	Joao Bona Sartor	055	004	52,08	0,54	480
907	R	Joao Bona Sartor	055	005	52,08	0,54	480
908	R	Joao Bona Sartor	055	006	52,08	0,54	480
909	R	Joao Bona Sartor	055	007	52,08	0,54	480
910	R	Joao Bona Sartor	055	008	52,08	0,54	480
911	R	Joao Bona Sartor	056	001	52,08	0,54	480
912	R	Joao Bona Sartor	056	002	52,08	0,54	480
913	R	Joao Bona Sartor	056	003	52,08	0,54	480
914	R	Joao Bona Sartor	056	004	52,08	0,54	480
915	R	Joao Bona Sartor	056	005	52,08	0,54	480
916	R	Joao Bona Sartor	056	006	52,08	0,54	480
917	R	Joao Bona Sartor	057	001	52,08	0,54	480
918	R	Joao Bona Sartor	057	002	52,08	0,54	480
919	R	Joao Bona Sartor	057	003	52,08	0,54	480
920	R	Joao Bona Sartor	057	004	52,08	0,54	480
921	R	Joao Bona Sartor	057	005	52,08	0,54	480
922	R	Joao Bona Sartor	057	006	52,08	0,54	480
923	R	Joao Bona Sartor	C	001	52,08	0,54	480
924	R	Joao Bona Sartor	F	001	52,08	0,54	480
925	R	João Brasil	021	008	83,33	0,86	480
926	R	João Brasil	021	009	83,33	0,86	480
927	R	João Brasil	021	010	83,33	0,86	480
928	R	João Brasil	021	011	83,33	0,86	480
929	R	João Brasil	021	012	83,33	0,86	480
930	R	João Brasil	021	013	83,33	0,86	480
931	R	João Brasil	021	014	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
932	R	João Brasil	022	011	83,33	0,86	480
933	R	João Brasil	022	012	83,33	0,86	480
934	R	João Brasil	022	013	83,33	0,86	480
935	R	João Brasil	022	014	83,33	0,86	480
936	R	João Brasil	022	015	83,33	0,86	480
937	R	João Brasil	022	016	83,33	0,86	480
938	R	João Brasil	022	017	83,33	0,86	480
939	R	João Brasil	022	018	83,33	0,86	480
940	R	João Brasil	022	019	83,33	0,86	480
941	R	João Brasil	022	020	83,33	0,86	480
942	R	João Brasil	023	001	83,33	0,86	480
943	R	João Brasil	023	002	83,33	0,86	480
944	R	João Brasil	023	003	83,33	0,86	480
945	R	João Brasil	023	004	83,33	0,86	480
946	R	João Brasil	023	005	83,33	0,86	480
947	R	João Brasil	023	006	83,33	0,86	480
948	R	João Brasil	023	007	83,33	0,86	480
949	R	João Brasil	023	008	83,33	0,86	480
950	R	João Brasil	023	009	83,33	0,86	480
951	R	João Brasil	023	010	83,33	0,86	480
952	R	João Brasil	024	001	83,33	0,86	480
953	R	João Brasil	024	002	83,33	0,86	480
954	R	João Brasil	024	003	83,33	0,86	480
955	R	João Brasil	024	004	83,33	0,86	480
956	R	João Brasil	024	005	83,33	0,86	480
957	R	João Brasil	024	006	83,33	0,86	480
958	R	João Brasil	024	007	83,33	0,86	480
959	R	João Brasil	028	018	104,17	1,07	480
960	R	João Brasil	028	019	104,17	1,07	480
961	R	João Brasil	077	004	104,17	1,07	480
962	R	João Brasil	077	005	104,17	1,07	480
963	R	João Brasil	077	006	104,17	1,07	480
964	R	João Brasil	077	007	104,17	1,07	480
965	R	João Brasil	077	008	104,17	1,07	480
966	R	João Brasil	077	009	104,17	1,07	480
967	R	João Brasil	077	010	104,17	1,07	480
968	R	João Brasil	077	011	104,17	1,07	480
969	R	João Brasil	077	012	104,17	1,07	480
970	R	João Brasil	077	013	104,17	1,07	480
971	R	João Brasil	077	014	104,17	1,07	480
972	R	João Brasil	081	001	104,17	1,07	480
973	R	João Brasil	081	002	104,17	1,07	480
974	R	João Brasil	081	003	104,17	1,07	480
975	R	João Brasil	087	004	104,17	1,07	480
976	R	João Brasil	087	005	104,17	1,07	480
977	R	João Brasil	087	006	104,17	1,07	480
978	R	João Brasil	087	007	104,17	1,07	480
979	R	João Brasil	087	008	104,17	1,07	480
980	R	João Brasil	087	011	104,17	1,07	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
981	R	João Brasil	087	012	104,17	1,07	480
982	R	João Brasil	087	013	104,17	1,07	480
983	R	João Brasil	3A	005	104,17	1,07	480
984	R	João Brasil	3A	006	104,17	1,07	480
985	R	João Brasil	3A	007	104,17	1,07	480
986	R	João Brasil	3A	008	104,17	1,07	480
987	R	João Brasil	3A	009	104,17	1,07	480
988	R	João Brasil	3A	010	104,17	1,07	480
989	R	João Brasil	3A	011	104,17	1,07	480
990	R	João Brasil	3A	012	104,17	1,07	480
991	R	João Brasil	3A	013	104,17	1,07	480
992	R	João Brasil	3A	014	104,17	1,07	480
993	R	Joao Cruz	055	016	52,08	0,54	480
994	R	Joao Cruz	055	017	52,08	0,54	480
995	R	Joao Cruz	055	018	52,08	0,54	480
996	R	Joao Cruz	055	019	52,08	0,54	480
997	R	Joao Cruz	055	020	52,08	0,54	480
998	R	Joao Cruz	055	021	52,08	0,54	480
999	R	Joao Cruz	055	022	52,08	0,54	480
1000	R	Joao Cruz	055	023	52,08	0,54	480
1001	R	Joao Cruz	056	001	52,08	0,54	480
1002	R	Joao Cruz	058	001	52,08	0,54	480
1003	R	Joao Cruz	058	002	52,08	0,54	480
1004	R	Joao Cruz	058	003	52,08	0,54	480
1005	R	Joao Cruz	058	004	52,08	0,54	480
1006	R	Joao Cruz	058	005	52,08	0,54	480
1007	R	Joao Cruz	058	006	52,08	0,54	480
1008	R	Joao Cruz	E	001	52,08	0,54	480
1009	R	Joaquim Fontana	016	009	83,33	0,86	480
1010	R	Joaquim Fontana	016	010	83,33	0,86	480
1011	R	Joaquim Fontana	016	011	83,33	0,86	480
1012	R	Joaquim Fontana	016	012	83,33	0,86	480
1013	R	Joaquim Fontana	016	013	83,33	0,86	480
1014	R	Joaquim Fontana	016	014	83,33	0,86	480
1015	R	Joaquim Fontana	016	015	83,33	0,86	480
1016	R	Joaquim Fontana	016	016	83,33	0,86	480
1017	R	Joaquim Fontana	016	017	83,33	0,86	480
1018	R	Joaquim Fontana	016	018	83,33	0,86	480
1019	R	Joaquim Fontana	016	019	83,33	0,86	480
1020	R	Joaquim Fontana	031	005	83,33	0,86	480
1021	R	Joaquim Fontana	031	006	83,33	0,86	480
1022	R	Joaquim Fontana	031	007	83,33	0,86	480
1023	R	Joaquim Fontana	031	008	83,33	0,86	480
1024	R	Joaquim Fontana	031	009	83,33	0,86	480
1025	R	Joaquim Fontana	031	010	83,33	0,86	480
1026	R	Joaquim Fontana	031	011	83,33	0,86	480
1027	R	Joaquim Fontana	031	012	83,33	0,86	480
1028	R	Joaquim Fontana	031	013	83,33	0,86	480
1029	R	Joaquim Fontana	031	014	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1030	R	Joaquim Fontana	031	015	83,33	0,86	480
1031	R	Joaquim Fontana	031	016	83,33	0,86	480
1032	R	Joaquim Fontana	031	017	83,33	0,86	480
1033	R	Joaquim Fontana	031	018	83,33	0,86	480
1034	R	Joaquim Fontana	031	019	83,33	0,86	480
1035	R	Joaquim Pestana	081	004	104,17	1,07	480
1036	R	Joaquim Pestana	081	005	104,17	1,07	480
1037	R	Joaquim Pestana	081	006	104,17	1,07	480
1038	R	José Basílio	004	001	208,33	2,15	480
1039	R	José Basílio	004	002	104,17	1,07	480
1040	R	José Basílio	004	003	104,17	1,07	480
1041	R	José Basílio	005	001	208,33	2,15	480
1042	R	José Basílio	005	002	208,33	2,15	480
1043	R	José Basílio	005	003	208,33	2,15	480
1044	R	José Basílio	005	004	208,33	2,15	480
1045	R	José Basílio	005	005	208,33	2,15	480
1046	R	José Basílio	005	006	208,33	2,15	480
1047	R	José Basílio	006	001	208,33	2,15	480
1048	R	José Basílio	006	002	208,33	2,15	480
1049	R	José Basílio	006	003	208,33	2,15	480
1050	R	José Basílio	006	004	208,33	2,15	480
1051	R	José Basílio	006	005	208,33	2,15	480
1052	R	José Basílio	006	006	208,33	2,15	480
1053	R	José Basílio	077	001	104,17	1,07	480
1054	R	José Basílio	077	002	104,17	1,07	480
1055	R	José Basílio	077	003	104,17	1,07	480
1056	R	José Basílio	087	001	104,17	1,07	480
1057	R	José Basílio	087	002	104,17	1,07	480
1058	R	José Basílio	087	003	104,17	1,07	480
1059	R	Limiro Costa Pereira	046	007	52,08	0,54	480
1060	R	Limiro Costa Pereira	046	008	52,08	0,54	480
1061	R	Limiro Costa Pereira	046	009	52,08	0,54	480
1062	R	Limiro Costa Pereira	046	010	52,08	0,54	480
1063	R	Limiro Costa Pereira	059	016	41,67	0,43	480
1064	R	Limiro Costa Pereira	059	017	41,67	0,43	480
1065	R	Limiro Costa Pereira	059	018	41,67	0,43	480
1066	R	Limiro Costa Pereira	059	019	41,67	0,43	480
1067	R	Limiro Costa Pereira	059	020	41,67	0,43	480
1068	R	Limiro Costa Pereira	059	021	41,67	0,43	480
1069	R	Limiro Costa Pereira	059	022	41,67	0,43	480
1070	R	Limiro Costa Pereira	059	023	41,67	0,43	480
1071	R	Limiro Costa Pereira	059	024	41,67	0,43	480
1072	R	Limiro Costa Pereira	060	021	41,67	0,43	480
1073	R	Limiro Costa Pereira	060	022	41,67	0,43	480
1074	R	Limiro Costa Pereira	060	023	41,67	0,43	480
1075	R	Limiro Costa Pereira	060	024	41,67	0,43	480
1076	R	Limiro Costa Pereira	060	025	41,67	0,43	480
1077	R	Limiro Costa Pereira	060	026	41,67	0,43	480
1078	R	Limiro Costa Pereira	060	027	41,67	0,43	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1079	R	Limiro Costa Pereira	060	028	41,67	0,43	480
1080	R	Limiro Costa Pereira	061	004	41,67	0,43	480
1081	R	Limiro Costa Pereira	061	005	41,67	0,43	480
1082	R	Limiro Costa Pereira	061	006	41,67	0,43	480
1083	R	Limiro Costa Pereira	061	007	41,67	0,43	480
1084	R	Limiro Costa Pereira	061	008	41,67	0,43	480
1085	R	Limiro Costa Pereira	061	009	41,67	0,43	480
1086	R	Limiro Costa Pereira	062	004	41,67	0,43	480
1087	R	Limiro Costa Pereira	062	005	41,67	0,43	480
1088	R	Limiro Costa Pereira	062	006	41,67	0,43	480
1089	R	Limiro Costa Pereira	062	007	41,67	0,43	480
1090	R	Limiro Costa Pereira	062	008	41,67	0,43	480
1091	R	Limiro Costa Pereira	062	009	41,67	0,43	480
1092	R	Limiro Costa Pereira	063	001	41,67	0,43	480
1093	R	Limiro Costa Pereira	063	007	41,67	0,43	480
1094	R	Limiro Costa Pereira	063	008	41,67	0,43	480
1095	R	Limiro Costa Pereira	063	009	41,67	0,43	480
1096	R	Limiro Costa Pereira	063	010	41,67	0,43	480
1097	R	Limiro Costa Pereira	063	012	41,67	0,43	480
1098	R	Marechal Rondon	068	001	41,67	0,43	480
1099	R	Marechal Rondon	068	002	41,67	0,43	480
1100	R	Marechal Rondon	068	003	41,67	0,43	480
1101	R	Marechal Rondon	068	004	41,67	0,43	480
1102	R	Marechal Rondon	068	005	41,67	0,43	480
1103	R	Marechal Rondon	068	006	41,67	0,43	480
1104	R	Marechal Rondon	073	001	52,08	0,54	480
1105	R	Marechal Rondon	073	002	52,08	0,54	480
1106	R	Marechal Rondon	073	003	52,08	0,54	480
1107	R	Marechal Rondon	073	004	52,08	0,54	480
1108	R	Marechal Rondon	073	005	52,08	0,54	480
1109	R	Marechal Rondon	073	006	52,08	0,54	480
1110	R	Marechal Rondon	074	018	72,92	0,75	480
1111	R	Marechal Rondon	074	019	72,92	0,75	480
1112	R	Marechal Rondon	074	020	72,92	0,75	480
1113	R	Marechal Rondon	074	021	72,92	0,75	480
1114	R	Marechal Rondon	074	022	72,92	0,75	480
1115	R	Marechal Rondon	074	023	72,92	0,75	480
1116	R	Marechal Rondon	074	024	72,92	0,75	480
1117	R	Marechal Rondon	083	001	83,33	0,86	480
1118	R	Marechal Rondon	083	002	83,33	0,86	480
1119	R	Marechal Rondon	083	003	83,33	0,86	480
1120	R	Marechal Rondon	083	004	83,33	0,86	480
1121	R	Marechal Rondon	083	005	83,33	0,86	480
1122	R	Marechal Rondon	083	006	72,92	0,75	480
1123	R	Martins	044	001	62,50	0,64	480
1124	R	Martins	044	002	62,50	0,64	480
1125	R	Martins	044	003	62,50	0,64	480
1126	R	Martins	044	004	62,50	0,64	480
1127	R	Martins	044	005	62,50	0,64	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1128	R	Martins	044	006	62,50	0,64	480
1129	R	Martins	045	001	62,50	0,64	480
1130	R	Martins	045	002	62,50	0,64	480
1131	R	Martins	045	003	62,50	0,64	480
1132	R	Martins	045	004	62,50	0,64	480
1133	R	Martins	045	005	62,50	0,64	480
1134	R	Martins	045	006	62,50	0,64	480
1135	R	Martins	045	007	62,50	0,64	480
1136	R	Martins	045	008	62,50	0,64	480
1137	R	Martins	045	009	62,50	0,64	480
1138	R	Martins	045	010	62,50	0,64	480
1139	R	Martins	045	011	62,50	0,64	480
1140	R	Martins	045	012	62,50	0,64	480
1141	R	Martins	045	013	62,50	0,64	480
1142	R	Martins	045	014	62,50	0,64	480
1143	R	Martins	045	015	62,50	0,64	480
1144	R	Martins	045	016	62,50	0,64	480
1145	R	Martins	046	017	62,50	0,64	480
1146	R	Martins	046	018	62,50	0,64	480
1147	R	Martins	046	019	62,50	0,64	480
1148	R	Martins	046	020	62,50	0,64	480
1149	R	Martins	063	013	41,67	0,43	480
1150	R	Martins	063	014	41,67	0,43	480
1151	R	Martins	063	015	41,67	0,43	480
1152	R	Martins	063	016	41,67	0,43	480
1153	R	Martins	063	017	41,67	0,43	480
1154	R	Martins	063	018	41,67	0,43	480
1155	R	Mato Grosso	010	001	104,17	1,07	480
1156	R	Mato Grosso	010	002	104,17	1,07	480
1157	R	Mato Grosso	010	003	104,17	1,07	480
1158	R	Mato Grosso	011	001	208,33	2,15	480
1159	R	Mato Grosso	011	002	208,33	2,15	480
1160	R	Mato Grosso	011	003	208,33	2,15	480
1161	R	Mato Grosso	011	004	208,33	2,15	480
1162	R	Mato Grosso	011	005	208,33	2,15	480
1163	R	Mato Grosso	011	006	208,33	2,15	480
1164	R	Mato Grosso	012	001	208,33	2,15	480
1165	R	Mato Grosso	012	002	208,33	2,15	480
1166	R	Mato Grosso	012	003	208,33	2,15	480
1167	R	Mato Grosso	071	023	104,17	1,07	480
1168	R	Mato Grosso	071	024	83,33	0,86	480
1169	R	Mato Grosso	071	025	83,33	0,86	480
1170	R	Mato Grosso	071	026	83,33	0,86	480
1171	R	Mato Grosso	071	027	83,33	0,86	480
1172	R	Mato Grosso	071	028	83,33	0,86	480
1173	R	Mogno	038	007	62,50	0,64	480
1174	R	Mogno	038	008	62,50	0,64	480
1175	R	Mogno	038	009	62,50	0,64	480
1176	R	Mogno	038	010	62,50	0,64	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1177	R	Mogno	038	011	62,50	0,64	480
1178	R	Mogno	038	012	62,50	0,64	480
1179	R	Mogno	038	013	62,50	0,64	480
1180	R	Mogno	038	014	62,50	0,64	480
1181	R	Mogno	038	015	62,50	0,64	480
1182	R	Mogno	038	016	62,50	0,64	480
1183	R	Mogno	040	021	62,50	0,64	480
1184	R	Mogno	040	022	62,50	0,64	480
1185	R	Mogno	040	023	62,50	0,64	480
1186	R	Mogno	040	024	62,50	0,64	480
1187	R	Mogno	040	025	62,50	0,64	480
1188	R	Mogno	040	026	62,50	0,64	480
1189	R	Mogno	040	027	62,50	0,64	480
1190	R	Mogno	040	028	62,50	0,64	480
1191	R	Mogno	042	Sta. Rita	62,50	0,64	480
1192	R	Mogno	043	Escola	62,50	0,64	480
1193	R	Mogno	044	007	62,50	0,64	480
1194	R	Mogno	044	008	62,50	0,64	480
1195	R	Mogno	044	009	62,50	0,64	480
1196	R	Mogno	044	010	62,50	0,64	480
1197	R	Mogno	044	011	62,50	0,64	480
1198	R	Mogno	044	012	62,50	0,64	480
1199	R	Mogno	044	013	62,50	0,64	480
1200	R	Mogno	046	001	62,50	0,64	480
1201	R	Mogno	046	002	62,50	0,64	480
1202	R	Mogno	046	003	62,50	0,64	480
1203	R	Mogno	046	004	62,50	0,64	480
1204	R	Mogno	046	005	62,50	0,64	480
1205	R	Mogno	046	006	62,50	0,64	480
1206	R	Mogno	047	001	62,50	0,64	480
1207	R	Mogno	049	001	62,50	0,64	480
1208	R	Mogno	051	023	62,50	0,64	480
1209	R	Mogno	051	024	62,50	0,64	480
1210	R	Mogno	051	025	62,50	0,64	480
1211	R	Mogno	051	026	62,50	0,64	480
1212	R	Mogno	051	027	62,50	0,64	480
1213	R	Mogno	051	028	62,50	0,64	480
1214	R	Mogno	051	029	62,50	0,64	480
1215	R	Mogno	051	030	62,50	0,64	480
1216	R	Mogno	051	031	62,50	0,64	480
1217	R	Mogno	051	032	62,50	0,64	480
1218	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	001	72,92	0,75	480
1219	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	002	72,92	0,75	480
1220	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	003	72,92	0,75	480
1221	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	004	72,92	0,75	480
1222	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	005	72,92	0,75	480
1223	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	006	72,92	0,75	480
1224	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	007	72,92	0,75	480
1225	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	008	72,92	0,75	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1226	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	009	72,92	0,75	480
1227	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	010	72,92	0,75	480
1228	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	011	72,92	0,75	480
1229	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	012	72,92	0,75	480
1230	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	013	72,92	0,75	480
1231	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	014	72,92	0,75	480
1232	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	015	72,92	0,75	480
1233	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	016	72,92	0,75	480
1234	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	017	72,92	0,75	480
1235	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	018	72,92	0,75	480
1236	Av	Nossa Senhora Aparecida	036	019	72,92	0,75	480
1237	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	023	62,50	0,64	480
1238	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	024	62,50	0,64	480
1239	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	025	62,50	0,64	480
1240	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	026	62,50	0,64	480
1241	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	027	62,50	0,64	480
1242	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	028	62,50	0,64	480
1243	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	029	62,50	0,64	480
1244	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	030	62,50	0,64	480
1245	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	031	62,50	0,64	480
1246	Av	Nossa Senhora Aparecida	038	032	62,50	0,64	480
1247	Av	Nossa Senhora Aparecida	039	Area publica	83,33	0,86	480
1248	Av	Nossa Senhora Aparecida	042	001	62,50	0,64	480
1249	Av	Nossa Senhora Aparecida	043	Escola	62,50	0,64	480
1250	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	002	62,50	0,64	480
1251	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	020	62,50	0,64	480
1252	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	021	62,50	0,64	480
1253	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	022	62,50	0,64	480
1254	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	024	62,50	0,64	480
1255	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	025	62,50	0,64	480
1256	Av	Nossa Senhora Aparecida	044	026	62,50	0,64	480
1257	Av	Nossa Senhora Aparecida	050	Area publica	83,33	0,86	480
1258	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	001	52,08	0,54	480
1259	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	002	52,08	0,54	480
1260	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	003	52,08	0,54	480
1261	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	004	52,08	0,54	480
1262	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	005	52,08	0,54	480
1263	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	006	52,08	0,54	480
1264	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	007	52,08	0,54	480
1265	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	008	52,08	0,54	480
1266	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	009	52,08	0,54	480
1267	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	010	52,08	0,54	480
1268	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	011	52,08	0,54	480
1269	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	012	52,08	0,54	480
1270	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	013	52,08	0,54	480
1271	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	014	52,08	0,54	480
1272	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	015	52,08	0,54	480
1273	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	016	52,08	0,54	480
1274	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	017	52,08	0,54	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1275	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	018	52,08	0,54	480
1276	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	019	52,08	0,54	480
1277	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	020	52,08	0,54	480
1278	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	021	52,08	0,54	480
1279	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	022	52,08	0,54	480
1280	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	023	52,08	0,54	480
1281	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	024	52,08	0,54	480
1282	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	025	52,08	0,54	480
1283	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	026	52,08	0,54	480
1284	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	027	52,08	0,54	480
1285	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	028	52,08	0,54	480
1286	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	029	52,08	0,54	480
1287	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	030	52,08	0,54	480
1288	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	031	52,08	0,54	480
1289	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	032	52,08	0,54	480
1290	Av	Nossa Senhora Aparecida	070	033	52,08	0,54	480
1291	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	001	83,33	0,86	480
1292	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	002	83,33	0,86	480
1293	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	003	83,33	0,86	480
1294	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	004	83,33	0,86	480
1295	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	005	83,33	0,86	480
1296	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	006	83,33	0,86	480
1297	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	007	83,33	0,86	480
1298	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	008	83,33	0,86	480
1299	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	009	83,33	0,86	480
1300	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	010	83,33	0,86	480
1301	Av	Nossa Senhora Aparecida	071	011	83,33	0,86	480
1302	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	005	52,08	0,54	480
1303	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	006	52,08	0,54	480
1304	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	007	52,08	0,54	480
1305	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	008	52,08	0,54	480
1306	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	009	52,08	0,54	480
1307	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	010	52,08	0,54	480
1308	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	011	52,08	0,54	480
1309	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	012	52,08	0,54	480
1310	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	013	52,08	0,54	480
1311	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	014	52,08	0,54	480
1312	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	015	52,08	0,54	480
1313	Av	Nossa Senhora Aparecida	072	016	52,08	0,54	480
1314	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	007	52,08	0,54	480
1315	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	008	52,08	0,54	480
1316	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	009	52,08	0,54	480
1317	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	010	52,08	0,54	480
1318	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	011	52,08	0,54	480
1319	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	012	52,08	0,54	480
1320	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	013	52,08	0,54	480
1321	Av	Nossa Senhora Aparecida	073	014	52,08	0,54	480
1322	R	Novaes	034	001	83,33	0,86	480
1323	R	Novaes	034	002	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1324	R	Novaes	034	003	83,33	0,86	480
1325	R	Novaes	034	004	83,33	0,86	480
1326	R	Novaes	034	005	83,33	0,86	480
1327	R	Novaes	034	006	83,33	0,86	480
1328	R	Novaes	034	007	83,33	0,86	480
1329	R	Novaes	034	008	83,33	0,86	480
1330	R	Novaes	034	009	83,33	0,86	480
1331	R	Novaes	034	010	83,33	0,86	480
1332	R	Novaes	034	011	83,33	0,86	480
1333	R	Novaes	034	012	83,33	0,86	480
1334	R	Novaes	034	013	83,33	0,86	480
1335	R	Novaes	034	014	83,33	0,86	480
1336	R	Novaes	034	015	83,33	0,86	480
1337	R	Novaes	034	016	83,33	0,86	480
1338	R	Novaes	034	017	83,33	0,86	480
1339	R	Novaes	034	018	83,33	0,86	480
1340	R	Novaes	034	019	83,33	0,86	480
1341	R	Novaes	034	020	83,33	0,86	480
1342	R	Novaes	034	021	83,33	0,86	480
1343	R	Novaes	034	022	83,33	0,86	480
1344	R	Novaes	034	023	83,33	0,86	480
1345	R	Novaes	034	024	83,33	0,86	480
1346	R	Padre Ezequiel Ramim	026	014	72,92	0,75	480
1347	R	Padre Ezequiel Ramim	026	015	72,92	0,75	480
1348	R	Padre Ezequiel Ramim	026	016	72,92	0,75	480
1349	R	Padre Ezequiel Ramim	026	017	72,92	0,75	480
1350	R	Padre Ezequiel Ramim	026	018	72,92	0,75	480
1351	R	Padre Ezequiel Ramim	026	019	72,92	0,75	480
1352	R	Padre Ezequiel Ramim	026	020	72,92	0,75	480
1353	R	Padre Ezequiel Ramim	026	021	72,92	0,75	480
1354	R	Padre Ezequiel Ramim	026	022	72,92	0,75	480
1355	R	Padre Ezequiel Ramim	026	023	72,92	0,75	480
1356	R	Padre Ezequiel Ramim	026	024	72,92	0,75	480
1357	R	Padre Ezequiel Ramim	026	025	72,92	0,75	480
1358	R	Padre Ezequiel Ramim	026	026	72,92	0,75	480
1359	R	Padre Ezequiel Ramim	027	001	104,17	1,07	480
1360	R	Padre Ezequiel Ramim	027	002	104,17	1,07	480
1361	R	Padre Ezequiel Ramim	027	003	104,17	1,07	480
1362	R	Padre Ezequiel Ramim	027	004	104,17	1,07	480
1363	R	Padre Ezequiel Ramim	027	005	104,17	1,07	480
1364	R	Padre Ezequiel Ramim	027	006	104,17	1,07	480
1365	R	Padre Ezequiel Ramim	027	007	104,17	1,07	480
1366	R	Padre Ezequiel Ramim	027	008	104,17	1,07	480
1367	R	Padre Ezequiel Ramim	027	009	104,17	1,07	480
1368	R	Padre Ezequiel Ramim	027	010	104,17	1,07	480
1369	R	Padre Ezequiel Ramim	027	011	104,17	1,07	480
1370	R	Padre Ezequiel Ramim	027	012	104,17	1,07	480
1371	R	Padre Ezequiel Ramim	027	013	104,17	1,07	480
1372	R	Padre Ezequiel Ramim	027	014	104,17	1,07	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1373	R	Padre Ezequiel Ramim	027	015	104,17	1,07	480
1374	R	Padre Ezequiel Ramim	027	016	104,17	1,07	480
1375	R	Padre Ezequiel Ramim	027	017	104,17	1,07	480
1376	R	Padre Ezequiel Ramim	040	001	62,50	0,64	480
1377	R	Padre Ezequiel Ramim	040	002	62,50	0,64	480
1378	R	Padre Ezequiel Ramim	040	003	62,50	0,64	480
1379	R	Padre Ezequiel Ramim	040	004	62,50	0,64	480
1380	R	Padre Ezequiel Ramim	040	005	62,50	0,64	480
1381	R	Padre Ezequiel Ramim	040	006	62,50	0,64	480
1382	R	Padre Ezequiel Ramim	041	001	62,50	0,64	480
1383	R	Padre Ezequiel Ramim	041	002	62,50	0,64	480
1384	R	Padre Ezequiel Ramim	041	003	62,50	0,64	480
1385	R	Padre Ezequiel Ramim	041	004	62,50	0,64	480
1386	R	Padre Ezequiel Ramim	041	005	62,50	0,64	480
1387	R	Padre Ezequiel Ramim	041	006	62,50	0,64	480
1388	R	Padre Ezequiel Ramim	26A	030	72,92	0,75	480
1389	R	Pedro II Rossato	065	015	41,67	0,43	480
1390	R	Pedro II Rossato	065	016	41,67	0,43	480
1391	R	Pedro II Rossato	065	017	41,67	0,43	480
1392	R	Pedro II Rossato	065	018	41,67	0,43	480
1393	R	Pedro II Rossato	065	019	41,67	0,43	480
1394	R	Pedro II Rossato	065	020	41,67	0,43	480
1395	R	Pedro II Rossato	066	015	41,67	0,43	480
1396	R	Pedro II Rossato	066	016	41,67	0,43	480
1397	R	Pedro II Rossato	066	017	41,67	0,43	480
1398	R	Pedro II Rossato	066	018	41,67	0,43	480
1399	R	Pedro II Rossato	066	019	41,67	0,43	480
1400	R	Pedro II Rossato	066	020	41,67	0,43	480
1401	R	Q	035	019	83,33	0,86	480
1402	R	Q	035	020	83,33	0,86	480
1403	R	Q	035	021	83,33	0,86	480
1404	R	Q	035	022	83,33	0,86	480
1405	R	Q	035	023	83,33	0,86	480
1406	R	Q	035	024	83,33	0,86	480
1407	R	Q	035	025	83,33	0,86	480
1408	R	Q	035	026	83,33	0,86	480
1409	R	Q	035	027	83,33	0,86	480
1410	R	Q	035	028	83,33	0,86	480
1411	R	Q	035	029	83,33	0,86	480
1412	R	Q	035	030	83,33	0,86	480
1413	R	Q	035	031	83,33	0,86	480
1414	R	Q	035	032	83,33	0,86	480
1415	R	Q	035	033	83,33	0,86	480
1416	R	Q	035	034	83,33	0,86	480
1417	R	Rezende	016	020	83,33	0,86	480
1418	R	Rezende	016	021	83,33	0,86	480
1419	R	Rezende	016	022	83,33	0,86	480
1420	R	Rezende	016	023	83,33	0,86	480
1421	R	Rezende	016	024	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1422	R	Rezende	016	025	83,33	0,86	480
1423	R	Rezende	016	026	83,33	0,86	480
1424	R	Rezende	016	027	83,33	0,86	480
1425	R	Rezende	016	028	83,33	0,86	480
1426	R	Rezende	016	029	83,33	0,86	480
1427	R	Rezende	016	030	83,33	0,86	480
1428	R	Rezende	017	009	83,33	0,86	480
1429	R	Rezende	017	010	83,33	0,86	480
1430	R	Rezende	017	011	83,33	0,86	480
1431	R	Rezende	017	012	83,33	0,86	480
1432	R	Rezende	017	013	83,33	0,86	480
1433	R	Rezende	017	014	83,33	0,86	480
1434	R	Rezende	017	015	83,33	0,86	480
1435	R	Rezende	017	016	83,33	0,86	480
1436	R	Rezende	017	017	83,33	0,86	480
1437	R	Rezende	017	018	83,33	0,86	480
1438	R	Rezende	017	019	83,33	0,86	480
1439	R	Rezende	017	020	83,33	0,86	480
1440	R	Rezende	017	021	83,33	0,86	480
1441	R	Rezende	017	022	83,33	0,86	480
1442	Av	Rui Barbosa	046	011	52,08	0,54	480
1443	Av	Rui Barbosa	046	012	52,08	0,54	480
1444	Av	Rui Barbosa	046	013	52,08	0,54	480
1445	Av	Rui Barbosa	046	014	52,08	0,54	480
1446	Av	Rui Barbosa	046	015	52,08	0,54	480
1447	Av	Rui Barbosa	046	016	52,08	0,54	480
1448	Av	Rui Barbosa	048	001	52,08	0,54	480
1449	Av	Rui Barbosa	048	002	52,08	0,54	480
1450	Av	Rui Barbosa	048	003	52,08	0,54	480
1451	Av	Rui Barbosa	048	004	52,08	0,54	480
1452	Av	Rui Barbosa	048	005	52,08	0,54	480
1453	Av	Rui Barbosa	048	006	52,08	0,54	480
1454	Av	Rui Barbosa	060	001	52,08	0,54	480
1455	Av	Rui Barbosa	060	002	52,08	0,54	480
1456	Av	Rui Barbosa	060	003	52,08	0,54	480
1457	Av	Rui Barbosa	060	004	52,08	0,54	480
1458	Av	Rui Barbosa	060	005	52,08	0,54	480
1459	Av	Rui Barbosa	061	010	41,67	0,43	480
1460	Av	Rui Barbosa	061	011	41,67	0,43	480
1461	Av	Rui Barbosa	061	012	41,67	0,43	480
1462	Av	Rui Barbosa	066	021	41,67	0,43	480
1463	Av	Rui Barbosa	066	022	41,67	0,43	480
1464	Av	Rui Barbosa	066	023	41,67	0,43	480
1465	Av	Rui Barbosa	066	024	41,67	0,43	480
1466	Av	Rui Barbosa	066	025	41,67	0,43	480
1467	Av	Rui Barbosa	066	026	41,67	0,43	480
1468	Av	Rui Barbosa	066	027	41,67	0,43	480
1469	Av	Rui Barbosa	066	028	41,67	0,43	480
1470	Av	Rui Barbosa	068	025	41,67	0,43	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1471	Av	Rui Barbosa	068	026	41,67	0,43	480
1472	Av	Rui Barbosa	068	027	41,67	0,43	480
1473	Av	Rui Barbosa	068	028	41,67	0,43	480
1474	Av	Rui Barbosa	068	029	41,67	0,43	480
1475	Av	Rui Barbosa	068	030	41,67	0,43	480
1476	Av	Rui Barbosa	068	031	41,67	0,43	480
1477	Av	Rui Barbosa	068	032	41,67	0,43	480
1478	Av	Rui Barbosa	068	033	41,67	0,43	480
1479	Av	Rui Barbosa	068	034	41,67	0,43	480
1480	Av	Rui Barbosa	068	035	41,67	0,43	480
1481	Av	Rui Barbosa	068	036	41,67	0,43	480
1482	Av	Rui Barbosa	069	001	52,08	0,54	480
1483	Av	Rui Barbosa	069	002	52,08	0,54	480
1484	Av	Rui Barbosa	069	003	52,08	0,54	480
1485	Av	Rui Barbosa	069	004	52,08	0,54	480
1486	Av	Rui Barbosa	069	005	52,08	0,54	480
1487	Av	Rui Barbosa	069	006	52,08	0,54	480
1488	Av	Rui Barbosa	069	007	52,08	0,54	480
1489	Av	Rui Barbosa	069	008	52,08	0,54	480
1490	Av	Rui Barbosa	069	009	52,08	0,54	480
1491	Av	Rui Barbosa	069	010	52,08	0,54	480
1492	Av	Rui Barbosa	069	011	52,08	0,54	480
1493	Av	Rui Barbosa	069	012	52,08	0,54	480
1494	Av	Rui Barbosa	069	013	52,08	0,54	480
1495	Av	Rui Barbosa	069	014	52,08	0,54	480
1496	Av	Rui Barbosa	069	015	52,08	0,54	480
1497	Av	Rui Barbosa	069	016	52,08	0,54	480
1498	Av	Rui Barbosa	069	017	52,08	0,54	480
1499	Av	Rui Barbosa	069	018	52,08	0,54	480
1500	Av	Rui Barbosa	069	019	52,08	0,54	480
1501	Av	Rui Barbosa	069	020	52,08	0,54	480
1502	Av	Rui Barbosa	069	021	52,08	0,54	480
1503	Av	Rui Barbosa	069	022	52,08	0,54	480
1504	Av	Rui Barbosa	069	023	52,08	0,54	480
1505	Av	Rui Barbosa	069	024	52,08	0,54	480
1506	Av	Rui Barbosa	069	025	52,08	0,54	480
1507	Av	Rui Barbosa	069	026	52,08	0,54	480
1508	Av	Rui Barbosa	069	027	52,08	0,54	480
1509	Av	Rui Barbosa	069	028	52,08	0,54	480
1510	Av	Rui Barbosa	069	029	52,08	0,54	480
1511	Av	Rui Barbosa	069	030	52,08	0,54	480
1512	Av	Rui Barbosa	069	031	52,08	0,54	480
1513	Av	Rui Barbosa	069	032	52,08	0,54	480
1514	Av	Rui Barbosa	069	033	52,08	0,54	480
1515	Av	Rui Barbosa	069	034	52,08	0,54	480
1516	Av	Rui Barbosa	069	035	52,08	0,54	480
1517	Av	Rui Barbosa	069	036	52,08	0,54	480
1518	Av	Rui Barbosa	069	037	52,08	0,54	480
1519	Av	Rui Barbosa	069	038	52,08	0,54	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1520	Av	Rui Barbosa	069	039	52,08	0,54	480
1521	Av	Rui Barbosa	069	040	52,08	0,54	480
1522	Av	Rui Barbosa	069	041	52,08	0,54	480
1523	R	Santo Antonio	072	001	52,08	0,54	480
1524	R	Santo Antonio	072	002	52,08	0,54	480
1525	R	Santo Antonio	072	003	52,08	0,54	480
1526	R	Santo Antonio	072	004	52,08	0,54	480
1527	R	Santo Antonio	072	035	62,50	0,64	480
1528	R	Santo Antonio	072	036	52,08	0,54	480
1529	R	Santo Antonio	073	015	52,08	0,54	480
1530	R	Santo Antonio	073	016	52,08	0,54	480
1531	R	Santo Antonio	073	017	52,08	0,54	480
1532	R	Santo Antonio	073	018	52,08	0,54	480
1533	R	Santo Antonio	073	019	52,08	0,54	480
1534	R	Santo Antonio	073	020	62,50	0,64	480
1535	R	Santo Antonio	076	001	62,50	0,64	480
1536	R	Santo Antonio	076	002	62,50	0,64	480
1537	R	Santo Antonio	076	003	62,50	0,64	480
1538	R	Santo Antonio	076	004	62,50	0,64	480
1539	R	Santo Antonio	076	005	62,50	0,64	480
1540	R	Santo Antonio	076	006	62,50	0,64	480
1541	R	Santo Antonio	076	007	62,50	0,64	480
1542	R	Santo Antonio	076	008	62,50	0,64	480
1543	R	Santo Antonio	076	009	62,50	0,64	480
1544	R	Santo Antonio	076	010	62,50	0,64	480
1545	R	Santo Antonio	076	011	62,50	0,64	480
1546	R	Santo Antonio	076	012	62,50	0,64	480
1547	R	Santo Antonio	079	001	83,33	0,86	480
1548	R	Santo Antonio	079	002	83,33	0,86	480
1549	R	Santo Antonio	079	003	83,33	0,86	480
1550	R	Santo Antonio	079	004	83,33	0,86	480
1551	R	Santo Antonio	079	005	83,33	0,86	480
1552	R	Santo Antonio	079	006	83,33	0,86	480
1553	R	Santo Antonio	079	007	83,33	0,86	480
1554	R	Santo Antonio	079	008	83,33	0,86	480
1555	R	Santo Antonio	079	009	83,33	0,86	480
1556	R	Santo Antonio	079	010	83,33	0,86	480
1557	R	São José	013	001	166,67	1,72	480
1558	R	São José	013	002	166,67	1,72	480
1559	R	São José	013	003	166,67	1,72	480
1560	R	São José	013	004	166,67	1,72	480
1561	R	São José	013	005	166,67	1,72	480
1562	R	São José	013	006	166,67	1,72	480
1563	R	São José	013	007	166,67	1,72	480
1564	R	São José	013	008	166,67	1,72	480
1565	R	São José	013	009	166,67	1,72	480
1566	R	São José	013	010	166,67	1,72	480
1567	R	São José	013	011	166,67	1,72	480
1568	R	São José	013	012	166,67	1,72	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1569	R	São José	013	013	166,67	1,72	480
1570	R	São José	013	014	166,67	1,72	480
1571	R	Sete de Setembro	006	001	41,67	0,43	480
1572	R	Sete de Setembro	059	001	41,67	0,43	480
1573	R	Sete de Setembro	059	002	41,67	0,43	480
1574	R	Sete de Setembro	059	003	41,67	0,43	480
1575	R	Sete de Setembro	059	004	41,67	0,43	480
1576	R	Sete de Setembro	059	005	41,67	0,43	480
1577	R	Sete de Setembro	059	006	41,67	0,43	480
1578	R	Sete de Setembro	060	015	41,67	0,43	480
1579	R	Sete de Setembro	060	016	41,67	0,43	480
1580	R	Sete de Setembro	060	017	41,67	0,43	480
1581	R	Sete de Setembro	060	018	41,67	0,43	480
1582	R	Sete de Setembro	060	019	41,67	0,43	480
1583	R	Sete de Setembro	060	020	41,67	0,43	480
1584	R	Sete de Setembro	062	002	41,67	0,43	480
1585	R	Sete de Setembro	062	003	41,67	0,43	480
1586	R	Sete de Setembro	063	001	41,67	0,43	480
1587	R	Sete de Setembro	063	002	41,67	0,43	480
1588	R	Sete de Setembro	063	003	41,67	0,43	480
1589	R	Sete de Setembro	063	004	41,67	0,43	480
1590	R	Sete de Setembro	063	005	41,67	0,43	480
1591	R	Sete de Setembro	063	006	41,67	0,43	480
1592	R	Sete de Setembro	065	007	41,67	0,43	480
1593	R	Sete de Setembro	065	008	41,67	0,43	480
1594	R	Sete de Setembro	065	009	41,67	0,43	480
1595	R	Sete de Setembro	065	010	41,67	0,43	480
1596	R	Sete de Setembro	065	011	41,67	0,43	480
1597	R	Sete de Setembro	065	012	41,67	0,43	480
1598	R	Sete de Setembro	065	013	41,67	0,43	480
1599	R	Sete de Setembro	065	014	41,67	0,43	480
1600	R	Sete de Setembro	62A	007	41,67	0,43	480
1601	R	Sete de Setembro	62A	008	41,67	0,43	480
1602	R	Sete de Setembro	62A	009	41,67	0,43	480
1603	R	Stocco	045	002	52,08	0,54	480
1604	R	Stocco	045	016	52,08	0,54	480
1605	R	Stocco	045	017	52,08	0,54	480
1606	R	Stocco	045	018	52,08	0,54	480
1607	R	Stocco	045	019	52,08	0,54	480
1608	R	Stocco	045	020	52,08	0,54	480
1609	R	Stocco	045	021	52,08	0,54	480
1610	R	Stocco	045	022	52,08	0,54	480
1611	R	Stocco	045	023	52,08	0,54	480
1612	R	Stocco	045	024	52,08	0,54	480
1613	R	Stocco	045	025	52,08	0,54	480
1614	R	Stocco	045	026	52,08	0,54	480
1615	R	Stocco	045	027	52,08	0,54	480
1616	R	Stocco	045	029	52,08	0,54	480
1617	R	Stocco	045	030	52,08	0,54	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1618	R	Stocco	072	017	62,50	0,64	480
1619	R	Stocco	072	018	62,50	0,64	480
1620	R	Stocco	072	019	62,50	0,64	480
1621	R	Stocco	072	020	62,50	0,64	480
1622	R	Stocco	072	021	62,50	0,64	480
1623	R	Stocco	072	022	62,50	0,64	480
1624	R	Stocco	084	001	52,08	0,54	480
1625	R	Stocco	084	002	52,08	0,54	480
1626	R	Stocco	084	003	52,08	0,54	480
1627	R	Stocco	084	004	52,08	0,54	480
1628	R	Stocco	084	005	52,08	0,54	480
1629	R	Stocco	084	006	52,08	0,54	480
1630	R	Stocco	084	007	52,08	0,54	480
1631	R	Stocco	084	008	52,08	0,54	480
1632	R	Stocco	084	009	52,08	0,54	480
1633	R	Stocco	084	010	52,08	0,54	480
1634	R	Stocco	084	011	52,08	0,54	480
1635	R	Stocco	084	012	52,08	0,54	480
1636	R	Valdir Urbano	035	005	83,33	0,86	480
1637	R	Valdir Urbano	035	006	83,33	0,86	480
1638	R	Valdir Urbano	035	007	83,33	0,86	480
1639	R	Valdir Urbano	035	008	83,33	0,86	480
1640	R	Valdir Urbano	035	009	83,33	0,86	480
1641	R	Valdir Urbano	035	010	83,33	0,86	480
1642	R	Valdir Urbano	035	011	83,33	0,86	480
1643	R	Valdir Urbano	035	012	83,33	0,86	480
1644	R	Valdir Urbano	035	013	83,33	0,86	480
1645	R	Valdir Urbano	035	014	83,33	0,86	480
1646	R	Valdir Urbano	035	015	83,33	0,86	480
1647	R	Valdir Urbano	035	016	83,33	0,86	480
1648	R	Valdir Urbano	035	017	83,33	0,86	480
1649	R	Valdir Urbano	035	018	83,33	0,86	480
1650	R	Vanderlei Vicente	017	023	83,33	0,86	480
1651	R	Vanderlei Vicente	017	024	83,33	0,86	480
1652	R	Vanderlei Vicente	017	025	83,33	0,86	480
1653	R	Vanderlei Vicente	017	026	83,33	0,86	480
1654	R	Vanderlei Vicente	017	027	83,33	0,86	480
1655	R	Vanderlei Vicente	017	028	83,33	0,86	480
1656	R	Vanderlei Vicente	017	029	83,33	0,86	480
1657	R	Vanderlei Vicente	017	030	83,33	0,86	480
1658	R	Vanderlei Vicente	017	031	83,33	0,86	480
1659	R	Vanderlei Vicente	017	032	83,33	0,86	480
1660	R	Vanderlei Vicente	017	033	83,33	0,86	480
1661	R	Vanderlei Vicente	017	034	83,33	0,86	480
1662	R	Vanderlei Vicente	017	035	83,33	0,86	480
1663	R	Vanderlei Vicente	017	036	83,33	0,86	480
1664	R	Vanderlei Vicente	018	009	83,33	0,86	480
1665	R	Vanderlei Vicente	018	010	83,33	0,86	480
1666	R	Vanderlei Vicente	018	011	83,33	0,86	480



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Tabela XI do anexo I

Listagem de Valores Genéricos dos Imóveis

Ord	Logradouro		Quadra	Lote	Valor p/m ² (R\$)	Valor p/m ² em UFM	Área equivalente M ²
1667	R	Vanderlei Vicente	018	012	83,33	0,86	480
1668	R	Vanderlei Vicente	018	013	83,33	0,86	480
1669	R	Vanderlei Vicente	018	014	83,33	0,86	480
1670	R	Vanderlei Vicente	018	015	83,33	0,86	480
1671	R	Vanderlei Vicente	018	016	83,33	0,86	480
1672	R	Vanderlei Vicente	018	017	83,33	0,86	480
1673	R	Vanderlei Vicente	018	018	83,33	0,86	480
1674	R	Vanderlei Vicente	018	019	83,33	0,86	480
1675	R	Vanderlei Vicente	018	020	83,33	0,86	480
1676	R	Vanderlei Vicente	018	021	83,33	0,86	480
1677	R	Vanderlei Vicente	018	022	83,33	0,86	480
1678	R	Vanderlei Vicente	018	023	83,33	0,86	480
1679	R	Vanderlei Vicente	018	024	83,33	0,86	480
1680	R	Viela 01	030	001	83,33	0,86	480
1681	R	Viela 01	030	002	83,33	0,86	480
1682	R	Viela 01	030	003	83,33	0,86	480
1683	R	Viela 01	030	004	83,33	0,86	480
1684	R	Viela 01	030	005	83,33	0,86	480
1685	R	Viela 01	030	006	83,33	0,86	480
1685	Cohab Castanheira		todos	todos	52,08	0,53	200
1686	Cohab Guadalupe		todos	todos	41,67	0,43	200



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IA

DESCRIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DAS EDIFICAÇÕES - PADRÕES CONSTRUTIVOS

Padrão Alto

Edificações em geral isoladas, podendo ser térreas ou com mais pavimentos, construídas atendendo a projeto arquitetônico planejado no tocante à disposição interna dos ambientes e a detalhes personalizados nas fachadas. Compostas geralmente de sala para dois ou mais ambientes, três ou mais dormitórios (pelo menos uma suíte), banheiros, lavabo social, copa, cozinha, além de dependências de serviço completas e garagem para dois ou mais veículos. Estrutura mista, cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com eventual proteção térmica. Áreas externas ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina e churrasqueira. Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sob encomenda, tais como:

Pisos: assoalho; carpete de alta densidade; porcelanato, cerâmica esmaltada; placas de mármore, de granito ou similar com dimensões padronizadas.

Paredes: pintura acrílica sobre massa corrida ou gesso; cerâmica, fórmica ou pintura especial nas áreas frias.

Forros: pintura sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.

Instalações hidráulicas: completas e executadas atendendo a projetos específicos; banheiros com peças sanitárias, metais e seus respectivos componentes de qualidade, podendo ser dotados de sistema de aquecimento central.

Instalações elétricas: completas e compreendendo diversos pontos de iluminação e tomadas com distribuição utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, inclusive pontos de telefone, de TV a cabo e, eventualmente, equipamentos de segurança.

Esquadrias: madeira estruturada, ferro e/ou de alumínio, caracterizadas por trabalhos e projetos especiais.

Padrão Normal

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico, principalmente no tocante aos revestimentos internos. Compostas geralmente de sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro, cozinha, dependências para empregada e abrigo ou garagem para um ou mais veículos.

Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Cobertura em laje pré-moldada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins, piscina e churrasqueira. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série, tais como:

Pisos: pedra comum, taco, assoalho, carpete, cerâmica esmaltada. Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura sobre massa corrida na própria laje, gesso ou madeira. Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo a distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos, pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

Padrão Baixo

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser geminadas, inclusive de ambos os lados, satisfazendo a projeto arquitetônico simples, geralmente compostas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha, podendo dispor de dependências externas para serviços e cobertura simples para um veículo.

Estrutura de concreto, alvenaria de tijolos de barro, blocos de concreto ou madeira, revestidas/pintura interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro.

Áreas externas sem tratamentos especiais, eventualmente com piscina, churrasqueira, pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter alguma aplicação de cerâmicas ou equivalentes, na principal. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples, tais como:

Pisos: cerâmica comum, taco, forração de carpete.

Paredes: pintura sobre emboço ou reboco; eventualmente azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forros: pintura sobre emboço ou reboco aplicados na própria laje, ou sobre madeira comum.

Instalações hidráulicas: embutidas e restritas aos componentes essenciais, dotadas de peças sanitárias comuns e metais de modelo simples.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Instalações elétricas: embutidas, com pontos de iluminação básicos, reduzido número de tomadas e utilizando componentes comuns. Esquadrias: madeira, ferro e/ou de alumínio de padrão popular.

Padrão Popular

Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica, compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas, erigidas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro, total ou parcialmente revestida. Cobertura pode ser em laje pré-moldada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar.

Fachadas normalmente com emboço ou reboco, podendo ter pintura comum. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos básicos e pelo emprego de acabamentos de qualidade inferior, restritos a alguns cômodos, tais como:

Pisos: cimentado, cerâmica ou caco de cerâmica.

Paredes: pintura simples sobre emboço ou reboco; barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas.

Forros: sem revestimentos ou pintura sobre emboço e reboco sobre a própria laje; ou sobre madeira. Podendo inclusive não apresentar forro.

Instalações hidráulicas: mínimas, geralmente embutidas; aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão Paupérrimo

Estrutura rústica de pequeno porte. Caracteriza-se pelo uso:

Geralmente de madeira, lona ou de materiais reaproveitáveis;

Cobertura geralmente de fibrocimento;

Piso cimentado, caco de cerâmica ou piso de terra batida;

Sem, ou com instalação hidráulica incompleta ou aparente, banheiro externo sem instalação sanitária.

Sem, ou com instalações elétrica incompletas e com fiação exposta; Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

VERTICAL (Apto.)

Padrão Alto



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Edifícios com quatro ou mais pavimentos apresentando alguma preocupação com a forma e a funcionalidade arquitetônica, principalmente no tocante à planta de distribuição interna das unidades, em geral, quatro por andar.

Dotados de elevadores (social e serviço), geralmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor.

As áreas comuns apresentam bons acabamentos e podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita e apartamento de zelador.

Fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, ou com aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes.

Unidades contendo sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço conjugada, dois ou três dormitórios (podendo um deles ter banheiro privativo) e uma vaga de garagem por unidade, podendo possuir, também, dependências para empregada.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

Pisos: taco, carpete de madeira ou acrílico, cerâmica, placas de granito.

Paredes: pintura látex sobre corrida ou gesso, azulejos de padrão comercial.

Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial.

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: caixilhos de ferro ou de alumínio; venezianas de alumínio ou PVC com dimensões padronizadas.

Padrão Normal

Edificações com três ou mais pavimentos, dotados ou não de elevador (marca comum) e satisfazendo a projeto arquitetônico simples.

Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar outras destinações, tais como pequenos salões comerciais ou lojas.

Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo.

Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmica ou equivalente.

Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem dependências de empregada.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Caracterizam-se pela utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

Pisos: cerâmica simples, ardósia, taco ou forração.

Paredes: pintura látex sobre emboço, reboco ou gesso, barra de azulejos (eventualmente até o teto) nas áreas molhadas.

Instalações hidráulicas: sumárias, com número mínimo de pontos de água, peças sanitárias básicas, de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores ou tomadas, utilizando componentes comuns. Esquadrias: ferro, venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum.

Padrão Baixo

Edificações normalmente com três ou menos pavimentos, sem elevador, executadas obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com o projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade.

Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento, podendo, o térreo, apresentar destinações diversas, tais como pequenos salões comerciais, oficinas ou lojas.

Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco.

Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada, sem dependências de empregada.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e pelo emprego de poucos acabamentos, tais como:

Pisos: cerâmica simples, caco de cerâmica, taco, ou até cimentado.

Paredes: pintura látex sobre emboço ou reboco, barra impermeável (pintura ou azulejos comuns) nas áreas molhadas.

Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, banheiros dotados das peças sanitárias básicas, de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: ferro, venezianas de PVC ou de alumínio do tipo econômico.

GALPÃO

Padrão Normal

Estrutura mista de concreto armado e alvenaria, revestido ou aparente, eventualmente de aço, cobertura de metálica apoiada em estrutura de aço.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Acabamento externo: painéis metálicos, alumínio composto-ACM, pintura a látex ou similar.

Acabamento interno: massa corrida, forros, pintura a látex, piso cimentado esmaltado podendo ter presença de piso cerâmico.

Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum.

Padrão Baixo

Alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço, cobertura metálica, zinco/metalão.

Revestimento: paredes rebocadas, pisos de concreto simples, sem forro, pintura látex.

Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade inferior, simples e reduzidas.

Padrão Modesto

Alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço, cobertura de telha fibrocimento.

Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.

TELHEIRO

Padrão Médio

Estrutura de concreto armado ou aço de grande porte, cobertura apoiada em estrutura de aço, cobertura metálica telha de zinco composta.

Acabamento externo: cobertura protegida por painéis metálicos, painéis de alumínio composto-ACM, telha de zinco composta, presença de forro PVC ou madeira, pilares revestidos de alumínio composto ou similar, pintura látex com fins estéticos.

Piso: piso cimentado esmaltado.

Padrão Baixo

Estrutura de concreto armado ou aço de médio porte, cobertura apoiada em estrutura de aço, eventualmente madeira, cobertura de zinco/metalão, telha cerâmica.

Acabamento externo: painéis metálicos.

Piso: piso cimentado.

Padrão Modesto

Estrutura de concreto armado ou madeira de porte pequeno, cobertura apoiada em estrutura madeira, cobertura de zinco/metalão ou cobertura fibrocimento.

Ausência de acabamento externo.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IB

PONTUAÇÃO PARA AUXILIAR NA CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DAS EDIFICAÇÕES

ESTRUTURA		PONTOS	Pontuação
	Concreto	10	
	Metálica, madeira nobre (peroba, itaúba, aroeira, etc.)	9	
	Alvenaria	7	
	Madeira popular	4	
	Sem	0	
ESQUADRIAS			Pontuação
	Vidro Temperado (blindex), PVC, Ferro Trabalhado e ou maciço, Madeira de lei (mogno, cerejeira, etc.)	10	
	Alumínio	8	
	Metalão	7	
	Madeira de Segunda ou similar	6	
	Sem	0	
PAREDES			Pontuação
	Vidro, concreto, ou similares	10	
	Alvenaria	9	
	Madeira (tábua, madeirite)	5	
	Adobe, taipa, tijolo rem revestimento	4	
	Sem	0	
PISOS INTERNOS			Pontuação
	Granito, mármore, porcelanato, similares	10	
	Assoalho, tacos sintecados	9	
	Assoalho, tacos rústicos	8	
	Material cerâmico, ardósia ou similar	7	
	Tijolo Rejuntado, brita	5	
	Cimentado ou forração	3	
	Terra batida	2	
FORRO			Pontuação
	FORRO Sancas, detalhes finos, similares	10	
	Laje, gesso	8	
	Forro de madeira tipo (cedrinho) ou similar	7	
	Forro PVC	7	
	Materiais inferiores	6	
	Sem	0	
COBERTURA			Pontuação
	Cobertura de lazer	10	
	Laje	8	
	Temo acústica	8	
	Telha Cimento	7	
	Telha cerâmica	6	
	Aço zincado	5	
	Fibrocimento	2	

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ACABAMENTO INTERNO		PONTOS	Pontuação
Paredes revestidas com massa tipo ranhurado, detalhes com pedras polidas, painéis de madeira nobre, alumínio, formicas, espelhos.		10	
Massa corrida		8	
Revestimento sintético		7	
Reboco		5	
Sem revestimento		0	
PAREDES DE COZINHA			Pontuação
Pastilhas, azulejo até o teto		10	
Pastilhas, Azulejo até 1,70 m		8	
Pintura a óleo ou plástica		7	
Pintura látex ou similar		5	
Apenas reboco		4	
sem		0	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			Pontuação
Suíte + WCs		10	
Até 02 WCs		8	
Apenas um WC		4	
Banheiro simples (bacia turca), ou externo		2	
ACABAMENTO EXTERNO			Pontuação
Detalhes em mármore, granitos, concreto aparente, vidros		10	
Detalhes com massa acrílica do tipo ranhurado ou similar, detalhes com pastilha ou material cerâmico		8	
Massa fina, tijolo aparente, textura		6	
Pintura em látex acrílica ou similar		5	
Reboco		2	
sem		0	
DEPENDÊNCIAS DE LAZER			Pontuação
Piscina até 32 m2		5	
Piscina acima de 32 m2		8	
Churrasqueira - Alvenaria ou pré-moldado		2	
Espaço Gourmet, salão de festa (para condomínio)		2	

CLASSIFICAÇÃO - PADRÃO CONSTRUTIVO	ENQUADRAMENTOS EM PONTOS
Alto	maior que 90
Normal	de 71 a 90
Baixo	de 61 a 70
Modesto	de 41 a 60
Paupérrimo	menor que 40

- A) Em eventuais divergências entre a pontuação e descrição do padrão construtivo aplica-se o maior peso.
- B) Na impossibilidade da classificação do padrão construtivo (interno), aplicar classificação em conformidade com a classificação do padrão externo.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GALPÃO

ESTRUTURA		PONTOS	Pontuação
	Concreto	10	
	Metálica	9	
	Alvenaria	7	
ESQUADRIAS			Pontuação
	Vidro Temperado (blindex), PVC, Ferro Trabalhado e ou maciço, Madeira de lei (mogno, cerejeira, etc.)	10	
	Alumínio	8	
	Metalão	7	
PAREDES			Pontuação
	Vidro, concreto, ou similares	10	
	Alvenaria	9	
	Madeira (tábua, madeirite)	5	
PISOS INTERNOS			Pontuação
	Granito, mármore, porcelanato, similares	10	
	Material cerâmico, ardósia ou similar	7	
	Tijolo Rejuntado, brita	5	
	Cimentado ou forração	3	
	Terra batida	2	
FORRO			Pontuação
	Laje	10	
	Forro de madeira tipo (cedrinho) ou similar	8	
	Forro PVC	7	
	Sem	0	
COBERTURA			Pontuação
	Laje	10	
	Temoacustica	9	
	Telha cerâmica	7	
	Aço zincado	6	
	Fibrocimento	5	
ACABAMENTO INTERNO			Pontuação
	Paredes revestidas com massa tipo ranhurado, detalhes com pedras polidas, painéis de madeira nobre, alumínio, formicas, espelhos.	10	
	Massa corrida	8	
	Revestimento sintético	5	
	Reboco	3	
	Sem revestimento	0	



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		Pontuação
mais 01 WCs	8	
Apenas um WC	4	
Banheiro simples (bacia turca), ou externo	2	

ACABAMENTO EXTERNO	PONTOS	Pontuação
Detalhes em mármore, granitos, concreto aparente, vidros, ACM	10	
Detalhes com massa acrílica do tipo ranhurado ou similar, detalhes com pastilha ou material cerâmico, ACM	8	
Massa fina, tijolo aparente, textura	6	
Pintura em látex acrílica ou similar	5	
Reboco	2	
sem revestimento	0	

Tipologia Galpão

CLASSIFICAÇÃO - PADRÃO CONSTRUTIVO	ENQUADRAMENTOS EM PONTOS
Normal	maior que 80
Baixo	de 50 a 79
Modesto	menor que 49

- A) Em eventuais divergências entre a pontuação e descrição do padrão construtivo aplica-se o maior peso.
B) Na impossibilidade da classificação do padrão construtivo (interno), aplicar classificação em conformidade com a classificação do padrão externo.

TELHEIRO

ESTRUTURA	PONTOS	Pontuação
Concreto	6	
Metálica	5	
Madeira popular	2	

COBERTURA	PONTOS	Pontuação
Telha cerâmica	6	
Telha aço zincado ou zinco composto	5	
Fibrocimento	2	

PISOS INTERNOS	PONTOS	Pontuação
Cerâmico, ardósia ou similar	6	
Tijolo Rejuntado, cimentado ou pavimentado	4	
brita	2	
Terra batida	0	

FORRO	PONTOS	Pontuação
Forro PVC ou similar	2	
Sem	0	



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO	ENQUADRAMENTOS EM PONTOS
Normal	maior que 16
Baixo	de 10 a 16
Paupérrimo	abaixo de 10

- A) Em eventuais divergências entre a pontuação e descrição do padrão construtivo aplica-se o maior peso.
- B) Na impossibilidade da classificação do padrão construtivo (interno), aplicar classificação em conformidade com a classificação do padrão externo.

Área Urbana de Castanheira - MT

